

PPROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO IPSEMB – MA	N.º 2211002/2024 - IPSEMB



**Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais
de Buriticupu/MA**

DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

ART. 74, INCISO III, "c" DA LEI FEDERAL 14.133/2021

**CREDOR: LICITAR- CONSULTORIA E ACESSORIA EM LICITAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 24.373.871/0001-19

CONTRATO Nº 0312001/2024

NÚMERO:

IN

012/2024

-IPSEMB

**OBJETO: Contratação de empresa especializada
para prestação de serviços de consultoria técnica
administrativos para atender as necessidades do
Institutos de Previdência Social dos Servidores
Municipais de Buriticupu/MA (IPSEMB).**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 22 de novembro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2211002/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB). Com este fim e para constar, eu, **LARISSE LOPES MACEDO**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 22 de novembro de 2024.

Larisse Lopes Macedo
Assessora de Divisão do Dep.
Financeiro
Portaria 036/2024

LARISSE LOPES MACEDO
ASSESSORADO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Portaria nº 039/2024-IPSEMB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 2111001/2024

Pelo presente instrumento, encaminho ao Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buriticupu/MA, o Sr. Francisco Wellyton Mesquita Lima, Documento de Formalização da Demanda - DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis

ÁREA REQUISITANTE**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: KELTON DO NASCIMENTO SANTOS

Email: administrativo@ipsemb.ma.gov.br

CPF: 048.049.093-70

Cargo/Função: Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.

Fiscal do Contrato

FRANCISCA COUTINHO

CPF: 329.559.013-34

FUNÇÃO: Coordenação de Benefícios Previdenciários

1- INFORMAÇÕES GERAIS**1.1- Data prevista para conclusão do processo**

02 de dezembro 2024.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação: Médio**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2. Descrição da Necessidade a Ser Atendida:**

2.1. A contratação de empresa especializada em consultoria técnica administrativa para procedimentos licitatórios e gestão de contratos administrativos é essencial para atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB). A gestão eficiente desses processos é de suma importância para garantir que as aquisições de bens e serviços sigam as normas legais vigentes, principalmente a Lei Federal 14.133/2021, assegurando a conformidade, transparência e otimização dos recursos públicos.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação:

3.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa para auxiliar nos procedimentos licitatórios e na gestão de contratos administrativos se faz necessária devido a diversos fatores que envolvem tanto a modernização quanto a complexidade dos processos licitatórios regidos pela Lei Federal 14.133/2021. Essa nova legislação trouxe inovações e alterações

significativas nas regras de contratações públicas, demandando uma capacitação técnica atualizada e um acompanhamento contínuo e especializado para garantir sua correta aplicação.

3.2. Primeiramente, o volume de processos licitatórios e a diversidade de contratações realizadas pelo IPSEMB são expressivos, exigindo uma gestão organizada e técnica para evitar falhas que possam comprometer a legalidade dos processos.

3.3. A ausência de uma consultoria especializada pode resultar em equívocos formais ou materiais que poderiam gerar sanções administrativas, nulidades contratuais e prejuízos financeiros ao erário municipal. Ademais, a realização de processos licitatórios eficazes, com cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência, publicidade e transparência, depende de uma equipe qualificada e do apoio de uma empresa experiente no setor.

3.4. Em segundo lugar, a Lei Federal 14.133/2021 estabelece novas exigências para a fase preparatória dos certames, como o estudo técnico preliminar (ETP) e a análise de riscos. Tais exigências demandam um suporte especializado que possua conhecimento aprofundado nas práticas de mercado e na elaboração de documentos técnicos. A falta de expertise interna para a realização de análises detalhadas sobre a viabilidade e os riscos associados a cada contratação pode comprometer a qualidade dos serviços ou bens adquiridos e aumentar os riscos de questionamentos posteriores em auditorias e controles internos.

3.5. Além disso, a gestão contratual também apresenta desafios específicos, como o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações pactuadas pelas empresas contratadas, a necessidade de ajustes e aditivos contratuais, bem como a supervisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Esses aspectos, quando não geridos adequadamente, podem acarretar ineficiências e até a rescisão indevida dos contratos, resultando em interrupções na prestação de serviços essenciais à população.

3.6. Dessa forma, a contratação da consultoria objetiva, não só garantir a conformidade legal, mas também promover a melhoria contínua dos procedimentos administrativos, integrando eficiência e transparência à gestão pública. A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico especializado, orientando na elaboração dos editais, termo de referência, e demais instrumentos que integram o processo licitatório, o que assegura maior segurança jurídica e eficiência na execução orçamentária.

3.7. Por fim, essa contratação é imprescindível para garantir que o IPSEMB esteja alinhado às boas práticas de governança pública, evitando contingências e litígios decorrentes de falhas nos procedimentos licitatórios e contratuais, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços prestados sejam de qualidade e executados dentro dos padrões legais.

4. Resultados Almejados com a Contratação:

4.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa para apoiar os procedimentos licitatórios e a gestão de contratos administrativos busca alcançar resultados estratégicos e operacionais que garantirão uma gestão mais eficiente, segura e transparente. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

4.1.1. A consultoria técnica proporcionará uma estruturação mais eficiente e padronizada dos processos licitatórios, com a correta observância das normas estabelecidas pela Lei Federal

14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A empresa contratada fornecerá orientação especializada na elaboração de editais, termos de referência, contratos e nos demais documentos necessários, assegurando que os certames sejam planejados e executados com clareza, evitando ambiguidades e erros formais que possam gerar impugnações ou atrasos nas contratações. Isso resultará em processos mais ágeis, precisos e menos suscetíveis a questionamentos legais.

4.1.2. Através da expertise da empresa de consultoria, será possível garantir que todas as fases dos processos licitatórios estejam em plena conformidade com a legislação vigente, principalmente em relação às novas exigências trazidas pela Lei 14.133/2021, como a inclusão de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e o gerenciamento adequado de riscos contratuais.

4.1.3. A empresa contratada atuará diretamente no acompanhamento dos contratos administrativos, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços ou produtos adquiridos.

4.1.4. Outro resultado significativo será o aprimoramento técnico da equipe do IPSEMB envolvida nos processos de licitação e contratos.

4.1.5. A contratação da consultoria trará como benefício direto a otimização dos recursos públicos.

4.1.6. Com o suporte da consultoria técnica, o IPSEMB estará mais bem preparado para lidar com contingências e eventuais passivos jurídicos.

4.1.7. Finalmente, a atuação da empresa especializada contribuirá para a ampliação da transparência nas contratações públicas realizadas pelo IPSEMB.

5 Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB).	Mês	12

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante do exposto, submeto o presente documento e seu anexo para que seja apreciado e autorizado pela autoridade competente e que tome as devidas providências.

Buriticupu/MA, 21 de novembro de 2024


KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 051/2024-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep. Administrativo -
IPSEMB
Portaria 051/2024

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

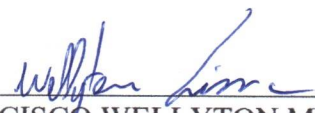
Por meio do **DFD nº 2111001/2024**, a Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB., atesta as necessidades na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB), fundamentando-se lei 14.133/2021:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- **KELTON DO NASCIMENTO SANTOS**, Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial do IPSEMB.
- **WILDENES SOUSA SILVA MARTINS**, Coordenadora do Departamento de Licitação e contratos do IPSEMB.

Encaminhem-se os autos do processo para a equipe de planejamento para que providências necessárias, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu - MA, 22 de novembro de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Processo Administrativo nº 2211002/2024

Órgão Demandante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

2. Necessidade da Contratação

2.1. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos surge em função de uma necessidade urgente e contínua de aprimorar a gestão dos processos licitatórios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB). Essa demanda se baseia em uma série de fatores que justificam a necessidade de suporte técnico especializado:

2.1.1. A Lei 14.133/2021 trouxe profundas mudanças nas regras de licitação e contratos administrativos, estabelecendo novos parâmetros e exigências que impactam diretamente a condução dos procedimentos no âmbito municipal. O IPSEMB precisa garantir que todos os processos sejam conduzidos conforme a legislação vigente, evitando assim riscos de nulidade, irregularidades, penalidades administrativas e possíveis questionamentos por parte de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

2.1.2. A complexidade das novas normas impõe a necessidade de suporte técnico especializado para garantir que os processos licitatórios, desde a sua fase inicial de planejamento até a execução contratual, sigam estritamente os ditames legais. A ausência de expertise técnica pode resultar em falhas formais e materiais nos processos, comprometendo a eficiência administrativa e a regularidade das contratações.

2.1.3. A administração pública municipal enfrenta desafios relacionados à agilidade e eficiência na tramitação dos processos licitatórios. A ausência de uma equipe técnica especializada compromete a celeridade e o rigor necessário, o que pode acarretar em atrasos significativos nas contratações essenciais para o funcionamento das diversas secretarias. Esse cenário afeta diretamente a capacidade de o IPSEMB atender às demandas da população e garantir a continuidade de serviços públicos essenciais.

2.1.4. O suporte de uma empresa de consultoria técnica permitirá a otimização dos processos, oferecendo uma visão estratégica sobre os procedimentos e garantindo que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos legais, com segurança jurídica e eficiência administrativa.

2.1.5. Outro fator que evidencia a necessidade de contratação da consultoria técnica administrativa é a elaboração de documentos complexos, tais como:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Termos de Referência (TR);
- Projetos Básicos;
- Minutas de Editais;
- Minutas de contratos e aditivos;
- Pareceres técnicos.

- Respostas de impugnações e recursos administrativos.

2.1.6. Esses documentos exigem um nível de detalhamento e conformidade técnica que requer expertise especializada, sob pena de nulidade ou impropriedades que podem resultar em prejuízos financeiros e administrativos. A empresa contratada será responsável por orientar e elaborar esses documentos, garantindo a qualidade e a conformidade legal dos mesmos.

2.1.7. A ausência de uma consultoria técnica para apoiar a gestão das licitações e dos contratos pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais. Eventuais falhas ou atrasos na condução dos procedimentos podem impactar diretamente áreas sensíveis da administração pública, como saúde, educação, administração e assistência social, prejudicando a entrega de serviços e benefícios à população.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa e em procedimentos licitatórios, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

3.1.2. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Elaboração de Documentos Técnicos:** profissionais capacitados na produção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, entre outros documentos essenciais para o planejamento e execução de contratações públicas.

3.2. Adequação aos Procedimentos e Normas da Nova Lei de Licitações

A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores do IPSEMB na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.
- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.

3.3. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

3.3.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa voltada aos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

4.2.1. Soluções de Mercado

Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de consultoria para licitações e contratos administrativos. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas de consultoria jurídica especializadas até empresas que oferecem serviços integrados de assessoria, envolvendo planejamento estratégico, capacitação de servidores e monitoramento de contratos.

Além disso, foi dada especial atenção às soluções que apresentam abordagens inovadoras, como o uso de tecnologia para a gestão de processos licitatórios, o que pode otimizar as operações e garantir maior segurança e controle sobre as etapas de contratação pública.

4.3. Pesquisa de Fornecedores

4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria em licitações e contratos administrativos em diversas prefeituras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda**, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19.

4.4. Sobre a Empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.

4.4.1. A empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda apresenta um histórico sólido de prestação de serviços a diversos municípios do Estado do Maranhão, com vasta experiência em consultoria técnica voltada ao aprimoramento dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos. Entre os principais fatores que justificam sua seleção no levantamento de mercado estão:

- **Notória especialização:** A LICITAR possui notória especialização em consultoria técnica administrativa em licitações, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos municípios, **conforme documentos e contatos anexados ao presente estudo**. A empresa detém profissionais altamente qualificados com vasta experiência no campo das licitações, o que reforça sua competência técnica e capacidade de executar os serviços com elevado grau de precisão.
- **Qualidade profissional e experiência:** O histórico de desempenho anterior da LICITAR é reconhecido pelo sucesso de suas consultorias em diferentes prefeituras e órgãos públicos. A empresa se destaca pela qualidade técnica de seus profissionais, todos com formação e experiência específicas na área de licitações e contratos administrativos, com foco na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).
- **Eficiência e cumprimento de prazos:** Em seus contratos anteriores, a LICITAR demonstrou compromisso com a eficiência na execução dos serviços e com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para a

administração pública, que lida com restrições orçamentárias e exigências de transparência e legalidade.

4.5. Justificativa para Seleção no Levantamento

4.5.1. A empresa LICITAR foi identificada como um fornecedor altamente capacitado para atender à demanda específica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA, considerando os seguintes fatores:

- **Experiência prévia em consultoria para órgãos públicos:** A LICITAR já presta serviços de consultoria para licitações e contratos em diversos municípios da região, o que garante que a empresa está familiarizada com a realidade administrativa e os desafios enfrentados pelas prefeituras no cumprimento das normas legais.
- **Notória especialização:** A especialização da LICITAR no campo das licitações públicas e sua capacidade comprovada de realizar análises técnicas, elaborar estudos preliminares, monitorar contratos e treinar servidores a tornam uma escolha segura e eficaz para a presente contratação.
- **Capacidade técnica profissional:** A equipe da LICITAR é composta por consultores especializados em direito administrativo, gestão de contratos e licitações, todos com vasta experiência prática e teórica, o que assegura a qualidade do serviço prestado.

5. Estimativa de Quantidade para Contratação

5.1. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral das demandas Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria contínua, garantindo suporte técnico adequado no planejamento e execução dos procedimentos licitatórios e na gestão dos contratos administrativos.

5.3. Essa estimativa considera a necessidade de um acompanhamento minucioso e especializado, visando assegurar o cumprimento da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis a cada processo licitatório e contratual.

6. Descrição da Solução como um Todo

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.

7. Justificativa da Contratação

7.1. A necessidade de conformidade com a Nova Lei de Licitações e a complexidade crescente dos processos licitatórios exigem suporte especializado. A contratação de uma empresa de consultoria é essencial para garantir que a administração pública cumpra com as exigências legais, além de proporcionar maior segurança jurídica, eficiência e transparência nos processos administrativos.

7.2. A ausência dessa contratação pode gerar atrasos em licitações, prejuízos financeiros em contratos mal elaborados, além de riscos de penalidades legais e

administrativas. Portanto, a contratação é imprescindível para a continuidade eficiente dos serviços públicos no município.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

- **Conformidade Legal:** Adequação integral dos processos às disposições da Lei 14.133/2021.
- **Melhoria na Eficiência:** Redução de prazos e maior eficiência na tramitação dos processos licitatórios e gestão contratual.
- **Capacitação de Servidores:** Aumento da qualificação técnica dos servidores, gerando autonomia e melhor desempenho nas suas funções.
- **Segurança Jurídica:** Minimização dos riscos de questionamentos legais, impugnações e anulações de licitações e contratos.
- **Transparência e Controle:** Melhoria na transparência e no controle interno e externo dos processos.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação.

10. Impacto Ambiental

10.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

11. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

11.1. A contratação visa resolver a falta de suporte técnico especializado na condução dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA. A ausência de consultoria técnica impacta diretamente a eficiência administrativa e expõe a administração pública a riscos legais e financeiros decorrentes de falhas nos processos.

12. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

12.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa é a solução mais adequada, dado que permitirá à administração pública contar com suporte especializado contínuo, assegurando a qualidade e legalidade dos processos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos, além de garantir a capacitação técnica dos servidores.

13. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

13.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria técnica resultará em maior eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos legais. Os recursos investidos serão amplamente justificados pela melhoria nos resultados e redução de custos decorrentes de possíveis irregularidades.

14. Análise de Riscos da Contratação

14.1. Conforme § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a análise de riscos da contratação foi realizada, identificando-se os seguintes riscos e medidas de mitigação:



- **Risco Jurídico:** A contratação deve observar todos os preceitos da Lei 14.133/2021 para evitar nulidades ou impugnações. Medida: A empresa contratada deverá possuir ampla experiência na área, assegurando a conformidade legal.
- **Risco Financeiro:** Caso a empresa não preste o serviço adequadamente, poderá haver prejuízos na execução dos contratos municipais. Medida: Monitoramento contínuo da prestação de serviços e previsão de cláusulas rescisórias no contrato.
- **Risco Operacional:** Falhas na comunicação entre a empresa contratada e os servidores municipais podem comprometer o andamento dos trabalhos. Medida: Definir cronograma de reuniões periódicas entre a equipe municipal e a empresa para garantir a fluidez na execução das atividades.

15. Conclusão

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para consultoria técnica administrativa, garantindo a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios e da gestão contratual do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA.

15.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda. apresenta as melhores condições técnicas e profissionais para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA no que tange à prestação de consultoria em processos licitatórios e gestão de contratos administrativos. A sua contratação proporcionará a melhoria dos processos licitatórios, assegurando que os procedimentos sigam os princípios de eficiência, legalidade, transparência e economicidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

Buriticupu/MA, 25 de novembro de 2024.

KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 051/2024-IPSEMB
Integrante Requisitante

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep. Administrativo -
IPSEMB
Portaria 051/2024

WILDENES SOUSA SILVA MARTINS
Coordenadora do Departamento de Licitação
e contratos do IPSEMB

Wildenes Sousa S Martins
Coordenadora da Divisão de
Licitação e Contratos - IPSEMB
Portaria 057/2024

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº 2111001/2024

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024, após análise detalhada do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) referente à 1.1.

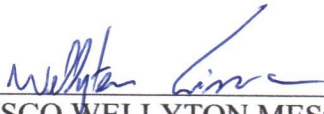
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), declaro que:

APROVO o Estudo Técnico Preliminar em todos os seus termos, conforme apresentado pela equipe de planejamento.

A presente aprovação autoriza o prosseguimento das demais etapas administrativas necessárias para a realização da contratação, respeitando-se os critérios e parâmetros estabelecidos no ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à análise de viabilidade técnica e econômica, análise de riscos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência e legalidade do processo licitatório.

Buriticupu - MA, 25 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

OFÍCIO Nº 164/2024 - IPSEMB

Buriticupu-MA, 27 de novembro de 2024.

À

LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.

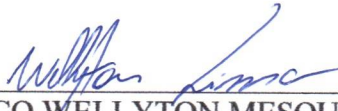
Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000

CNPJ: 24.373.871/0001-19.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de proposta de preço visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Buriticupu (IPSEMB). Solicitamos o envio da proposta em papel timbrado, com validade de 60(sessenta) dias, com descrição e quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB).	Mês	12		

VALOR TOTAL:


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB
Portaria nº 397/2024

Ao Sr.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do Instituto de Prev. dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu - IPSEMB

NOME: LICITAR CONSULTORIAS

Razão Social: LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Endereço: TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58 CENTRO – COROATÁ (MA)

E-mail: licitarconsultorias@hotmail.com

(DDD) Telefone: (99) 998470-4930

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Buriticupu (IPSEMB).

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Objeto	Unid	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Buriticupu (IPSEMB).	Mês	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL					42.000,00

Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Coroatá (MA), 28 de novembro de 2024.

**JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343**

Assinado de forma digital

por JOAO PAULO

MOUZINHO DO

LAGO:01010858343

Dados: 2024.11.28 10:52:18

-03'00'

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF: 010.108.583-43

Administrador

MEMORANDO Nº 2811001/2024-IPSEMB
PROCESSO ADMIN:2211002/2024

Buriticupu/MA, 28 de novembro de 2024.

Ao Senhor
Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Prezado Diretor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e estimativa de impacto orçamentário-financeiro, tendo como o objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)**, no valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

MEMORANDO Nº 2811002/2024 - DCONT
PROCESSO ADMIN: 2211002/2024

Ao Senhor
Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)**, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Buriticupu – MA, 28 de novembro de 2024



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

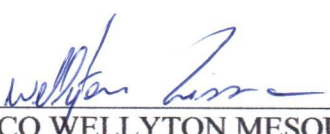
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**. **MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB**

Buriticupu/MA, 28 de novembro de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA (IPSEMB)**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 28 de novembro de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2211002 / 2024
Fls. 19
Rub. 7

DESPACHO

Buriticupu - MA, 28 de novembro de 2024.

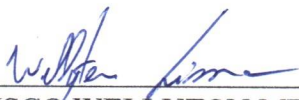
Ao Senhor

Kelton do nascimento santos

Diretor do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

Prezado Diretor,

Venho por meio deste, encaminhar os autos do processo administrativo nº 2211002/2024, que tem como Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, para atender interesses do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para que seja elaborado Termo de Referência.


FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria 397/2024

DESPACHO

Ao Senhor

Francisco Wellyton Mesquita Lima
Presidente do IPSEMB

Nesta,

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB). O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções. Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriticupu/MA, 29 de novembro de 2024.



KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria nº 051/2024-IPSEMB

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep. Administrativo -
IPSEMB
Portaria 051/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 2211002/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

1.2. Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- Assessoria técnica para elaboração e revisão de editais, termos de referência, contratos e demais documentos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- Suporte em procedimentos licitatórios, incluindo a análise de propostas e condução de etapas formais;
- Acompanhamento e gestão de contratos administrativos, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Garantia de que todos os procedimentos licitatórios e contratuais estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Prestação de serviços observando altos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, conforme especificações técnicas normativas.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. Reajuste ou Repactuação

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências das secretarias demandantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais da administração municipal.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

7.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa e em procedimentos licitatórios, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

7.1.2. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Elaboração de Documentos Técnicos:** profissionais capacitados na produção de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, entre outros documentos essenciais para o planejamento e execução de contratações públicas.

7.1.3. A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores da Prefeitura na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.
- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.

7.1.4. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente do Município. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 12 (doze) meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Poder: 02 Executivo

Órgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Obrigações da Contratada:

13.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. Prestação dos Serviços:

- Executar os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), através de suas secretarias.

2. Profissionais Especializados:

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. Assiduidade e Pontualidade:

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades de cada secretaria conforme o cronograma acordado.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

5. Confidencialidade:

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB) com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.



- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. **Reparo de Deficiências:**

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

13.2 Obrigações da Contratante:

13.2.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA (IPSEMB), por meio de seus servidores, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. **Fornecimento de Informações:**

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. **Acesso às Instalações:**

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações do ipsemb, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. **Acompanhamento e Fiscalização:**

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. **Pagamentos Pontuais:**

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. **Esclarecimentos e Apoio:**

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. **Recebimento dos Serviços:**

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

7. **Avaliação de Desempenho:**

- Avaliar o desempenho da contratada de forma contínua, registrando os resultados e, se necessário, notificando a contratada para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços.

8. **Suporte Técnico e Operacional:**

- Disponibilizar o suporte técnico e operacional necessário para que os serviços de consultoria possam ser realizados de forma eficiente, garantindo que não haja atrasos ou obstáculos indevidos no andamento das atividades.

14. **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. **INFRAÇÕES E PENALIDADES**

15.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

15.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. **Inexecução Total ou Parcial do Contrato:**

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. **Atrasos na Execução dos Serviços:**

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. **Descumprimento das Normas Técnicas:**

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. **Descumprimento das Obrigações Contratuais:**

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. **Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. **Quebra de Confidencialidade:**

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

15.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. **Advertência:**

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. **Multas:**

- A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

- **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.

- **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.

- **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. **Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:**

- A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal de Pedreiras/MA por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

4. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:**

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV,

da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter ressarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

5. Rescisão Unilateral do Contrato:

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

15.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, por meio das suas secretarias, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. Atraso nos Pagamentos:

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

15.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. Indenizações à Contratada:

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. Rescisão Bilateral ou Judicial:

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

16. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

16.1. O prazo para impugnação do edital e de qualquer outro aspecto relacionado ao processo licitatório observará os prazos estabelecidos nos **artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021**.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.2 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.4 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.

17.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

17.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

17.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

17.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

17.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

17.8 Qualificação Técnica:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores.

- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.

- **Capacidade da Equipe Técnica:** Comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe que participarão da execução dos serviços, mediante apresentação de currículos e certificações técnicas.

19. CONCLUSÃO

19.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA-IPSEMB, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica

administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos, promovendo a regularidade das contratações públicas, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelas Secretarias.

19.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

19.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

19.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

19.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento das Secretarias municipais, promovendo o alinhamento entre as práticas administrativas e as normas de licitação e contratos públicos, garantindo, assim, a regularidade, eficiência e transparência dos processos administrativos.

20 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriticupu - MA, 29 de novembro de 2024.

Elaborado por:


KELTON DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo e Gestão,
Patrimonial do IPSEMB.
Portaria 051/2024

Kelton do Nascimento Santos
Diretor do Dep. Administrativo -
IPSEMB
Portaria 051/2024


WILDENES SOUSA SILVA MARTINS
Coordenadora do Departamento de Licitação
e contratos do IPSEMB
Portaria 071/2023

Wildenes Sousa S Martins
Coordenadora da Divisão de
Licitação e Contratos - IPSEMB
Portaria 057/2024

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

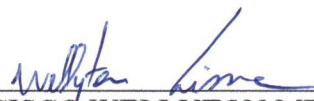
Eu, **FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA**, Presidente do IPSEMB, Portaria 397/2024, no exercício das minhas atribuições legais, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", considerando a notória especialização exigida e a necessidade de assessoria técnica qualificada, essencial para a correta condução dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos Instituto do Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

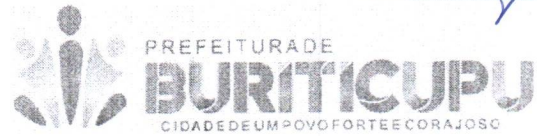
Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu - MA, 29 de novembro de 2024.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



OFÍCIO Nº165 /2024 - IPSEMB

Buriticupu-MA, 02 de dezembro de 2024.

À

LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.
Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000
CNPJ: 24.373.871/0001-19

Assunto: Seleção para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Administrativa e Encaminhamento do Termo de Referência.

Senhores,

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu (IPSEMB), tem a satisfação de informar que a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda. foi selecionada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com o IPSEMB, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. Proposta Comercial:

- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores especificando os valores mensais e anuais, de acordo com o orçamento previsto no Termo de Referência.

- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

2. Informações do Representante Legal:

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

3. Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:

- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

4. Documentação Exigida:

- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no item 17 do Termo de Referência deve ser encaminhada junto com a proposta.



Aguardamos o envio da sua proposta para análise e possível formalização do contrato em 05 (cinco), uteis.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

JUNTADA DE PROPOSTA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2211002/2024, Contratação Direta, na modalidade DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE, proposta de preço para Dispensa de Inexigibilidade 012-2024.

Buriticupu - MA, em 02 dezembro de 2024.

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 059/2024

Processo Administrativo nº 2211002/2024

Modalidade: DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatório e contratos administrativos para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇO

LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA **EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 24.373.8710001-19**

Buriticupu – MA, 02 de dezembro de 2024.

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 059/2024

Ao Sr.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do Instituto de Prev. dos Servidores Públicos do Município de Buriticupu - IPSEMB

NOME: LICITAR CONSULTORIAS

Razão Social: LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Endereço: TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58 CENTRO – COROATÁ (MA)

E-mail: licitarconsultorias@hotmail.com

(DDD) Telefone: (99) 998470-4930

Dados Bancários: Ag.: 1080-4, C/C nº 31.246-0, Banco Bradesco S/A - PIX.: 24.373.871/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Buriticupu (IPSEMB).

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Objeto	Unid	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais do Município de Buriticupu (IPSEMB).	Mês	12	3.500,00	42.000,00
	TOTAL				42.000,00

Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

Validade da proposta: 60 dias

Declaração de Conhecimento do Termo de Referência: Declaramos está ciente e concordamos com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

Coroatá (MA), 02 de dezembro de 2024.

**JOAO PAULO
MOUZINHO DO**

LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Dados: 2024.12.02 11:43:24
-03'00'

João Paulo Mouzinho do Lago
CPF: 010.108.583-43
Administrador

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2211002/2024, Contratação Direta, na modalidade DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente processo.

Buriticupu - MA, em 02 de dezembro de 2024.

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 059/2024

Processo Administrativo nº 2211002/2024

Modalidade: DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatório e contratos administrativos para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA **EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 24.373.8710001-19**

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 059/2024

Buriticupu - MA, em 02 de dezembro de 2024.

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO**

FILIAÇÃO
**ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO E MARIA
JOSE MOUZINHO DO LAGO**

DATA NASCIMENTO **12/07/1985** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH ******

NATURALIDADE
COROATA - MA

OBSERVAÇÃO

João Paulo Mouzinho do Lago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01010858343 DNI
REGISTRO GERAL 017671492001-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2019 P-009 VIA-02
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.2495 FLS.160V LIV.80

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP 9614 /00023/MA
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 1249604840 CNS

MAI804234752

Lucio
LUCIO LINO CAMARGO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2211002 /2024
Fls. 27
Rub. 7



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **010.108.583-43**

Nome: **JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO**

Data de Nascimento: **12/07/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/01/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:10:58** do dia **02/12/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C120.A78A.94BA.52C3**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2211009/2024
Fls. 39
Rub. 4

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102096845		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAYANNA LUISA GUERRA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	RECIBE DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO		(mãe) ROSIANIA GUERRA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1984	IDENTIDADE (número) 160597520003	Órgão emissor gejusp	UF MA
EMANCIPIADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 004.343.513-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN			NÚMERO 58
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. L. GUERRA ARAUJO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN			NÚMERO 58
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Código de Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josopaulomouzinho@hotmail.com
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PROFISSIONAIS DA NUTRICAÇÃO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.373.871/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>M. L. Guerra Araujo</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ADMINISTRADOR ☒ SIM ☐ NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170001116348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 20171160517.
PROTOCOLO: 171160517 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623467. NIRE: 21102096845.
M. L. GUERRA ARAUJO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102096845		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MAYANNA LUISA GUERRA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO	(mãe) ROSANIA GUERRA ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1984	IDENTIDADE (número) 160597520003	Orgão emissor gejusp	UF MA
CPF (número) 004.343.513-00		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (I) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. L. GUERRA ARAUJO - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN		NÚMERO 58	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) josopaulomouzinho@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária 6202300, 6920601, 6920602, 7320300, 8211300, 8219999, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650007, 8650099, 9313100, 9511800	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.373.871/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MAYANNA LUISA GUERRA ARAUJO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170001116348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 20171160517.
PROTOCOLO: 171160517 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623467. NIRE: 21102096845.
M. L. GUERRA ARAUJO

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual para EIRELI, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portador do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, na qualidade de empresário da empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, cujo Requerimento de Empresario se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21102096845 em 14/03/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, ora transforma seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, onde neste ato e em moeda corrente do País, será integralizado, R\$ 73.700 (setenta e três mil e setecentos reais), totalizando R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portador do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, na qualidade de empresário da empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, cujo Requerimento de Empresario se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21102096845 em 14/03/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6920-6/01 - Atividades de contabilidade.
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 29 de Agosto de 2017

Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago

Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago

Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo única proprietária da empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como Administrador sua Titular, altera seu Administrador para João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
6920-6/01 - Atividades de contabilidade.
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB Nº 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por João Paulo Mouzinho do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB Nº 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

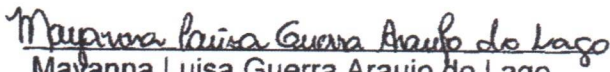
O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

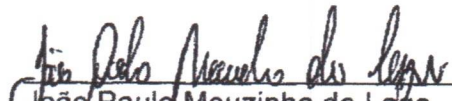
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 11 de outubro de 2017


Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago
Titular


João Paulo Mouzinho do Lago
Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB Nº 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliada na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo única proprietária da empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, cujo ato encontra-se registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como sua Titular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago altera para João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliado na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa que gira sob o nome empresarial de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, resolve alterá-lo para LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – A Eireli que tinha como atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Resolve alterar para:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

6920-6/01 - Atividades de contabilidade
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por seu Titular João Paulo Mouzinho do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais contábeis caberá a Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago CRC-MA 013734/O-5

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

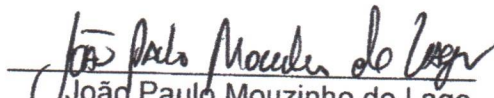
O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 03 de Junho de 2019


João Paulo Mouzinho do Lago
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, portadora do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliada na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo único proprietário da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo ato encontra-se registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8219-9/01 - Fotocópias

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Resolve alterar para:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimentos de formulários, transcrição de documentos, apoio a secretarias, Os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.)
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (optometristas, instrumentalização cirúrgicas)
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R\$ R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimentos de formulários, transcrição de documentos, apoio a secretarias, Os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (optometristas, instrumentalização cirúrgicas).
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa é administrada por seu Titular João Paulo Mouzinho do Lago, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.



Coroatá-ma, 15 de Julho de 2019

João Paulo Mouzinho do Lago
Titular/Administrador

RECONHEÇO A(S) FIRMA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL COMARCA DE
COROATÁ - MA**
☐ Ivonete Oliveira dos Anjos
Tabelião e Registrador
☐ Pedro Italo Alves da Costa
Tabelião e Registrador Substituto
☒ Wilson Batista de Melo
Escrivão Autorizado

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, brasileiro, casado sob comunhão parcial, natural da cidade de Coroatá estado do Maranhão, nascida em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC-MA e do CPF nº 010.108.583-43, residente e domiciliado na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000, na qualidade de titular da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrado sob o NIRE nº 2160059496 em 14.03.2016, inscrita no CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, localizada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000, Resolve alterar seu contrato social:

1- O capital social de 100.000,00 (100 mil reais), será aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), onde R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato; dividido em 200.000(duzentos mil), de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada (Hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial LICITAR- CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, terá sede e domicílio na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000

CLAUSULA SEGUNDA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado neste ato; dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada (um real), totalmente integralizado em moeda correntedo país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qd de Quotas	Valor em R\$	%
João Paulo Mouzinho do Lago	200.000	R\$ 200.000,00	100%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 14.03.2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu Sócio Unico, JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da LICITAR- CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade empresária poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo.

O instrumento de transformação e alteração, será assinado em 1 via de igual forma, teor e consistência.

Coroatá-MA, 27 de Janeiro de 2023

João Paulo Mouzinho do Lago

Titular/ Administrado





IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2211007/2024
Fls. 58
Rub. f

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 08:44 SOB Nº 20230130437.
PROTOCOLO: 230130437 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301407317. CNPJ DA SEDE: 24373871000119.
NIRE: 21600059496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.373.871/0001-19
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/03/2016

NOME EMPRESARIAL
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LICITAR CONSULTORIAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV OSCAR JANSEN

NÚMERO
58

COMPLEMENTO

CEP
65.415-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
COROATA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8125-7561

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 11:12:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 221003/2024
Fls. 60
Rub. 7

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000319/2024

Este CNPJ 24.373.871/0001-19 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME
210360424373871000119	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
TELEFONE	CELULAR

CPF/CNPJ
24.373.871/0001-19
E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	TV. OSCAR JANSEN	58
CIDADE	UF	CEP
COROATA	MA	65415-000
COMPLETO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 23 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Emitida às 09:09:39 hs do dia 25 de Novembro de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Walter Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação tributária
Folha 21/2021 Novembro

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JPPEJY241125**.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.373.871/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:00:35 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **9285.9D37.9ECF.D17A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 457174/24

Data da

11/11/2024 09:26:05

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078717/24

Data da

23/09/2024 10:13:39

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000408/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, 58, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº010284/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 24.373.871/0001-19**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:34:04 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATA - MA

Nato Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação tributária
Folha 01 de 01

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **NKP0T1241121**.





IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 0211002/2024
Fls. 65
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000400/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, Nº 58, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CPF/CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **010284**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:35:57 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATA - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **06JNC4241121**.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.373.871/0001-19
Razão Social: LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICIT E SERV EIRELI
Endereço: TRAV OSCAR JANSEN 58 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

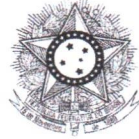
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111301392992930007

Informação obtida em 18/11/2024 08:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.373.871/0001-19
Certidão nº: 79472283/2024
Expedição: 18/11/2024, às 08:50:16
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.373.871/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 31 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
Endereço : TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65415-000
Cidade : COROATA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600059496

Arquivado em 14/03/2016

Inscrição Estadual nº 124875602
C.N.P.J. nº 24.373.871/0001-19

Coroata/MA, 01 de Janeiro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
Contador
C.P.F.: 795.985.793-87
R.G. : 595182968
C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 010.108.583-43
R.G.: 176714920011

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.1.1.01 - CAIXA	1.551,00
Abert	Débito	1.1.1.03 - Banco do Brasil	58.677,22
Abert	Débito	1.1.3.02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56
Abert	Débito	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	29.383,44
Abert	Débito	1.3.2.02 - OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00
Abert	Débito	1.3.3.02 - EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00
Abert	Débito	1.3.3.05 - MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80
Abert	Crédito	1.3.3.06 - (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.163,66
Abert	Débito	1.3.3.07 - COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79
Abert	Débito	1.3.3.08 - EQUIPAMENTOS	3.905,88
Abert	Débito	1.3.3.09 - IMÓVEL	23.500,00
Abert	Débito	1.3.4.01 - SOFTWARES	3.100,00
Abert	Crédito	2.1.1.01 - FORNECEDOR	8.100,00
Abert	Crédito	2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR	27.088,33
Abert	Crédito	2.1.4.01 - SALARIOS	1.212,00
Abert	Crédito	2.1.4.02 - FGTS	96,96
Abert	Crédito	2.1.4.03 - INSS	357,54
Abert	Crédito	2.1.4.06 - PRO - LABORE	2.424,00
Abert	Crédito	2.1.4.07 - IRRF	19,00
Abert	Crédito	2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA	614,30
Abert	Crédito	2.1.5.05 - INTERNET	200,00
Abert	Crédito	2.1.5.06 - AGUA	40,00
Abert	Crédito	2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS	700,00
Abert	Crédito	2.1.6.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	558,00
Abert	Crédito	2.1.6.05 - PROVISÃO PARA ISS	180,00
Abert	Crédito	2.3.1.00 - CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Abert	Crédito	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO	41.014,90
Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>			182.605,03
Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>			182.605,03
05/01	25.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
05/01	26.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
Total Débitos			3.960,00
Total Créditos			3.960,00
06/01	27.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,00
Total Débitos			105,00
Total Créditos			105,00
10/01	28.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
A Transportar =====>			
Débitos :			191.933,69
Créditos :			191.933,69

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 191.933,69 Créditos : 191.933,69	
10/01	31.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
14/01	133.0000	2.1.1.01 - FORNECEDOR 1.1.1.03 - Banco do Brasil 280 - PAGAMENTO DE FORNECEDOR	8.100,00
		Total Débitos	8.100,00
		Total Créditos	8.100,00
15/01	29.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	619,88
		Total Débitos	619,88
		Total Créditos	619,88
20/01	3.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.095,36
20/01	30.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
		Total Débitos	1.484,76
		Total Créditos	1.484,76
25/01	1.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	18.255,60
		Total Débitos	18.255,60
		Total Créditos	18.255,60
27/01	149.0000	1.3.3.08 - EQUIPAMENTOS 2.3.1.00 - CAPITAL SOCIAL 319 - CAPITAL SOCIAL	100.000,00
		Total Débitos	100.000,00
		Total Créditos	100.000,00
31/01	14.0000	2.1.4.01 - SALARIOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	1.212,00
31/01	15.0000	2.1.4.02 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	96,96
31/01	16.0000	2.1.4.03 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	357,54
		A Transportar =====> Débitos : 322.810,43 Créditos : 322.810,43	

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	322.810,43
		Créditos :	322.810,43
31/01	17.0000	2.1.4.06 - PRO - LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	2.424,00
31/01	18.0000	2.1.4.07 - IRRF 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	19,00
31/01	19.0000	2.1.5.04 - ENERGIA ELETTRICA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	614,30
31/01	20.0000	2.1.5.05 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	200,00
31/01	21.0000	2.1.5.06 - AGUA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	40,00
31/01	22.0000	2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	700,00
31/01	23.0000	2.1.6.01 - PROVISAO PARA SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	558,00
31/01	24.0000	2.1.6.05 - PROVISAO PARA ISS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 313 - PROVISAO	180,00
31/01	130.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 345 - MATERIAS OBRAS E SERVIÇOS	38.000,00
		Total Débitos	44.401,80
		Total Créditos	44.401,80
01/02	4.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	25.500,00
		Total Débitos	25.500,00
		Total Créditos	25.500,00
03/02	32.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
03/02	33.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		A Transportar =====> Débitos :	392.471,33
		Créditos :	392.471,33

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

LIVRO : 0007

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 392.471,33 Créditos : 392.471,33	
03/02	34.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	4.065,60
		Total Créditos	4.065,60
10/02	35.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
10/02	36.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	728,90
		Total Débitos	828,90
		Total Créditos	828,90
20/02	6.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.530,00
20/02	37.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/02	38.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	2.669,40
		Total Créditos	2.669,40
03/03	39.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
03/03	40.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
05/03	45.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
07/03	41.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
		A Transportar =====> Débitos : 403.425,23 Créditos : 403.425,23	

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	403.425,23
		Créditos :	403.425,23
10/03	42.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
15/03	43.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	766,30
		Total Débitos	766,30
		Total Créditos	766,30
20/03	9.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	1.386,00
20/03	44.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
		Total Débitos	1.775,40
		Total Créditos	1.775,40
22/03	7.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	23.100,00
		Total Débitos	23.100,00
		Total Créditos	23.100,00
30/03	134.0000	2.1.1.02 - DUPLICATAS A PAGAR 1.1.1.03 - Banco do Brasil 280 - PAGAMENTO DE FORNECEDOR	13.625,15
		Total Débitos	13.625,15
		Total Créditos	13.625,15
31/03	46.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	39.415,60
		Total Débitos	39.415,60
		Total Créditos	39.415,60
01/04	47.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	12.500,00
		Total Débitos	12.500,00
		Total Créditos	12.500,00
05/04	48.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
05/04	49.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		A Transportar =====> Débitos :	498.667,68
		Créditos :	498.667,68

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	506.310,78
		Créditos :	506.310,78
10/05	59.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
15/05	60.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	715,69
15/05	61.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
		Total Débitos	1.105,09
		Total Créditos	1.105,09
22/05	10.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	23.100,00
22/05	12.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.01 - CAIXA 281 - SIMPLES NACIONAL	1.501,50
		Total Débitos	24.601,50
		Total Créditos	24.601,50
01/06	63.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	9.000,00
		Total Débitos	9.000,00
		Total Créditos	9.000,00
02/06	64.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
		Total Débitos	1.320,00
		Total Créditos	1.320,00
07/06	65.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
07/06	66.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
07/06	70.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	2.845,60
		Total Créditos	2.845,60
		A Transportar =====> Débitos :	545.282,97
		Créditos :	545.282,97

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 545.282,97 Créditos : 545.282,97	
15/06	67.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	716,60
15/06	69.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	1.466,60
		Total Créditos	1.466,60
20/06	68.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/06	71.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	621,30
		Total Débitos	1.010,70
		Total Créditos	1.010,70
30/06	72.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	19.250,88
		Total Débitos	19.250,88
		Total Créditos	19.250,88
03/07	73.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	8.562,00
03/07	74.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
		Total Débitos	9.882,00
		Total Créditos	9.882,00
05/07	79.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
07/07	75.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
07/07	76.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	2.745,60
		Total Créditos	2.745,60
		A Transportar =====> Débitos : 580.388,75 Créditos : 580.388,75	

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600059496

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	580.388,75
		Créditos :	580.388,75
15/07	77.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
20/07	78.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/07	80.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	513,72
		Total Débitos	903,12
		Total Créditos	903,12
04/08	82.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
04/08	83.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
05/08	88.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
07/08	84.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
15/08	81.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	7.125,60
15/08	85.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
15/08	86.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	865,30
		Total Débitos	8.090,90
		Total Créditos	8.090,90
		A Transportar =====> Débitos :	594.298,37
		Créditos :	594.298,37

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	594.298,37
		Créditos :	594.298,37
21/08	87.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
21/08	89.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	624,60
		Total Débitos	1.014,00
		Total Créditos	1.014,00
04/09	91.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
04/09	92.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
07/09	93.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
10/09	94.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
10/09	97.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	850,00
		Total Créditos	850,00
15/09	95.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	796,30
		Total Débitos	796,30
		Total Créditos	796,30
20/09	96.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/09	98.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	480,00
		Total Débitos	869,40
		Total Créditos	869,40
		A Transportar =====> Débitos :	601.893,67
		Créditos :	601.893,67

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	601.893,67
		Créditos :	601.893,67
25/09	90.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	9.960,30
		Total Débitos	9.960,30
		Total Créditos	9.960,30
28/09	131.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 345 - MATERIAS OBRAS E SERVIÇOS	25.000,00
		Total Débitos	25.000,00
		Total Créditos	25.000,00
30/09	99.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	4.266,30
		Total Débitos	4.266,30
		Total Créditos	4.266,30
02/10	101.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
02/10	102.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
05/10	107.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
06/10	103.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
15/10	104.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
16/10	105.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	815,60
		Total Débitos	815,60
		Total Créditos	815,60
20/10	106.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
		A Transportar =====> Débitos :	647.240,87
		Créditos :	647.240,87

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	647.240,87
		Créditos :	647.240,87
20/10	108.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	879,20
		Total Débitos	1.268,60
		Total Créditos	1.268,60
31/10	100.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	12.560,00
		Total Débitos	12.560,00
		Total Créditos	12.560,00
01/11	109.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 347 - PRESTADOR DE SERVIÇOS	12.000,00
01/11	127.0000	4.1.4.33 - FERIAS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 241 - FERIAS	1.320,00
		Total Débitos	13.320,00
		Total Créditos	13.320,00
03/11	110.0000	4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 252 - FOLHA DE PAGAMENTO	1.320,00
03/11	111.0000	4.1.4.06 - PRO-LABORE 1.1.1.03 - Banco do Brasil 058 - Pro-labore pago ao Socio:	2.640,00
		Total Débitos	3.960,00
		Total Créditos	3.960,00
06/11	116.0000	4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 264 - HONORARIOS CONTABEIS	750,00
		Total Débitos	750,00
		Total Créditos	750,00
07/11	112.0000	4.1.4.29 - FGTS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 009 - FGTS de Empregados conforme folha:	105,60
		Total Débitos	105,60
		Total Créditos	105,60
15/11	113.0000	4.1.4.15 - INTERNET 1.1.1.03 - Banco do Brasil 259 - DESPESAS COM INTERNET	100,00
15/11	114.0000	4.1.4.13 - ENERGIA 1.1.1.03 - Banco do Brasil 256 - DESPESA COM ENERGIA	766,90
		Total Débitos	866,90
		Total Créditos	866,90
		A Transportar =====> Débitos :	679.682,57
		Créditos :	679.682,57

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	679.682,57
		Créditos:	679.682,57
20/11	115.0000	4.1.4.22 - INSS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 276 - INSS	389,40
20/11	117.0000	4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 1.1.1.03 - Banco do Brasil 281 - SIMPLES NACIONAL	846,60
		Total Débitos	1.236,00
		Total Créditos	1.236,00
30/11	128.0000	4.1.4.19 - 13 SALARIO 1.1.1.03 - Banco do Brasil 271 - 13 SALARIO	1.320,00
		Total Débitos	1.320,00
		Total Créditos	1.320,00
05/12	119.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.01 - SALARIOS 313 - PROVISAO	1.320,00
05/12	125.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.08 - HONORARIOS CONTABEIS 313 - PROVISAO	750,00
		Total Débitos	2.070,00
		Total Créditos	2.070,00
07/12	120.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.02 - FGTS 313 - PROVISAO	105,60
07/12	121.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.06 - PRO - LABORE 313 - PROVISAO	2.640,00
		Total Débitos	2.745,60
		Total Créditos	2.745,60
09/12	132.0000	1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 1.1.1.03 - Banco do Brasil 345 - MATERIAS OBRAS E SERVIÇOS	19.600,00
		Total Débitos	19.600,00
		Total Créditos	19.600,00
12/12	118.0000	1.1.2.01 - CLIENTES 3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 206 - Serv. prestado a prazo, conf.	8.500,00
		Total Débitos	8.500,00
		Total Créditos	8.500,00
15/12	122.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.05 - INTERNET 313 - PROVISAO	100,00
		A Transportar =====> Débitos :	715.254,17
		Créditos :	715.254,17

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	715.254,17
		Créditos :	715.254,17
15/12	123.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.5.04 - ENERGIA ELETRICA 313 - PROVISAO	789,65
		Total Débitos	889,65
		Total Créditos	889,65
20/12	124.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.4.03 - INSS 313 - PROVISAO	389,40
20/12	126.0000	1.1.1.03 - Banco do Brasil 2.1.3.01 - PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL 313 - PROVISAO	680,60
		Total Débitos	1.070,00
		Total Créditos	1.070,00
28/12	129.0000	4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 1.1.3.03 - MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS 165 - Custos S/ Serviços prestados ref. mês:	12.562,80
28/12	135.0000	4.1.4.01 - DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO 1.3.3.06 - (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS 181 - Depreciações anuais	625,30
		Total Débitos	13.188,10
		Total Créditos	13.188,10
31/12	176.0000	3.1.1.01 - RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	170.163,50
31/12	177.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.1.03 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	75.495,58
31/12	178.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.01 - DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	625,30
31/12	179.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.02 - FOLHA DE PAGAMENTO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	14.520,00
31/12	180.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.05 - SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	10.235,18
31/12	181.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.06 - PRO-LABORE 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	29.040,00
31/12	182.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.13 - ENERGIA 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	7.517,07
		A Transportar =====> Débitos :	1.037.898,55
		Créditos :	1.037.898,55

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

27

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

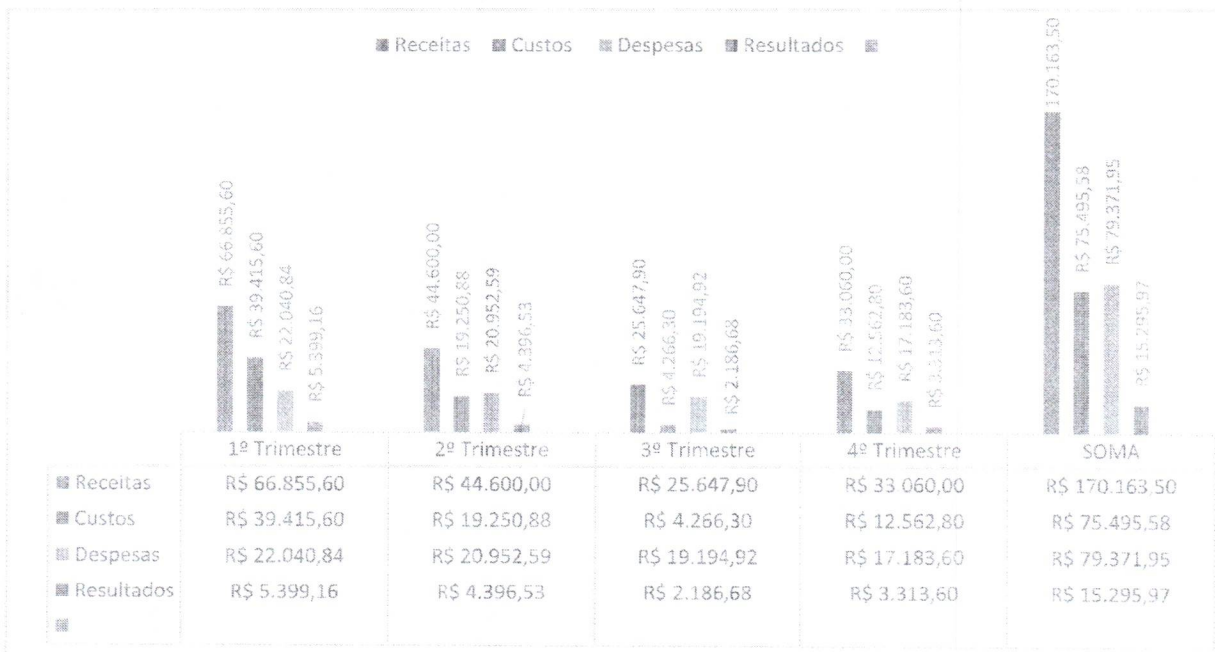
NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022.



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- A) As receitas nos últimos 2 trimestres, caíram em relação aos 2 primeiros
- B) Os custos representam 44,36% do faturamento
- C) As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 4,66% do faturamento
- D) O lucro do exercício no valor de R\$ 15.295,97 representa 8,98% da receita bruta.

(Assinatura)

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

28

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

4 ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 36,74% do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas a receber esta R\$ 8.500,00.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui:

4.3.2 Estoque de Mercadorias para obras e serviços no valor de R\$ 36.487,86.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS

5.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

29

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

5.2 Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 680,60 competência dezembro 2023.

Previdenciárias:

Provisão de R\$ 389,40.

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio.01 – 100% = R\$ 200.000,00

Soma: – 100% = R\$ 200.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2023.

Ativos: R\$ 276.549,30

Passivos: R\$ 20.238,43

Capital Social: R\$ 200.000,00

Lucro do Exercício: R\$ 56.310,87

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

30

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro -- CEP 65415-000 -- Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2023.

João Paulo Mouzinho do Lago

RG nº 176714920011

CPF nº 010.108.583-43

Socio-Administrador

José Lopes Lemos de Matos Júnior

CPF nº 795.985.793-87

CRC-MA 008790/O-3

Contador

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 31 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 31 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
Endereço : TRAVESSA OSCAR JANSEN, 58
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65415-000
Cidade : COROATA / MA

Registrado em JUCEMA
sob NIRE nº 21600059496

Arquivado em 14/03/2016

Inscrição Estadual nº 124875602
C.N.P.J. nº 24.373.871/0001-19

Coroata/MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
Contador
C.P.F.: 795.985.793-87
R.G. : 595182968
C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 010.108.583-43
R.G.: 176714920011



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2231002/2024
Fls. 88
Rub. 7

Página 32 de 32

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/05/2024 16:27 SOB Nº 20240651413.
PROTOCOLO: 240651413 DE 14/05/2024. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

LIVRO DIÁRIO

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Período Movimento: 01/01/2023 a 31/12/2023

LIVRO : 0007

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.037.898,55 Créditos : 1.037.898,55	
31/12	183.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.15 - INTERNET 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.100,00
31/12	184.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.16 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	8.250,00
31/12	185.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.19 - 13 SALARIO 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.320,00
31/12	186.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.22 - INSS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	4.283,40
31/12	187.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.29 - FGTS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.161,00
31/12	188.0000	2.3.4.01 - LUCROS DO EXERCICIO 4.1.4.33 - FERIAS 020 - Saldos Encerramento Balanço Social	1.320,00
Total Débitos			325.031,03
Total Créditos			325.031,03
Total do Mês =====> Débitos : 1.055.332,95 Créditos : 1.055.332,95			

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. :MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :010.108.583-43
R.G. :176714920011

BALANÇO PATRIMONIAL

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual : 124875602

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/03/2016

Número Registro: 21600059496

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 17

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	97.070,79	D
CAIXA	39.193,37	D
CAIXA	49,50	D
Banco do Brasil	39.143,87	D
CONTAS A RECEBER	8.500,00	D
CLIENTES	8.500,00	D
ESTOQUES	49.377,42	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	36.487,86	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.478,51	D
INVESTIMENTOS	1.300,00	D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00	D
IMOBILIZADO	175.078,51	D
EDIFÍCIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00	D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	20.625,80	D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.788,96	C
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	17.335,79	D
EQUIPAMENTOS	103.905,88	D
IMÓVEL	23.500,00	D
INTANGÍVEL	3.100,00	D
SOFTWARES	3.100,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	276.549,30	D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	20.238,43	C
FORNECEDORES	13.463,18	C
DUPLICATAS A PAGAR	13.463,18	C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	680,60	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	680,60	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.455,00	C
SALÁRIOS	1.320,00	C
FGTS	105,60	C
INSS	389,40	C
PRO - LABORE	2.640,00	C
CONTAS A PAGAR	1.639,65	C
ENERGIA ELÉTRICA	789,65	C
INTERNET	100,00	C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	750,00	C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	256.310,87	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
LUCROS / PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	56.310,87	C
LUCROS DO EXERCÍCIO	56.310,87	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	276.549,30	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 276.549,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. :MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :010.108.583-43
R.G. :176714920011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 18

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

170.163,50

170.163,50

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

170.163,50

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

75.495,58

75.495,58

(=) Lucro Bruto

94.667,92

(-) Despesas Operacionais

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO

625,30

FOLHA DE PAGAMENTO

14.520,00

SIMPLES NACIONAL

10.235,18

PRO-LABORE

29.040,00

ENERGIA

7.517,07

INTERNET

1.100,00

HONORARIOS CONTÁBEIS

8.250,00

13 SALARIO

1.320,00

INSS

4.283,40

FGTS

1.161,00

FERIAS

1.320,00

79.371,95

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

15.295,97

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

15.295,97

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968

C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 010.108.583-43

R.G. : 176714920011

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 19

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{276.549,30}{20.238,43} \quad \text{ILG : } 13,6646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{97.070,79}{20.238,43} \quad \text{ILC : } 4,7964$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{47.693,37}{20.238,43} \quad \text{ILS : } 2,3566$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{39.193,37}{20.238,43} \quad \text{ILI : } 1,9366$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 20

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{39.193,37}{97.070,79}$$

IPD : 0,4038

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{49.377,42}{97.070,79}$$

IPE : 0,5087

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{97.070,79}{276.549,30}$$

IPAC : 0,351

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} = \frac{13.463,18}{97.070,79}$$

IPC : 0,1387

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 21

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} = \frac{256.310,87}{141.014,90} \quad \text{IVRP : } 1,8176$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} = \frac{256.310,87}{0,00} \quad \text{IPELP : } 256310,87$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{256.310,87}{20.238,43} \quad \text{IPET : } 12,6646$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} = \frac{256.310,87}{276.549,30} \quad \text{IPP : } 0,9268$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 22

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{25.631.087,00}{276.549,30} \quad C : 92,6818$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{17.507.851,00}{256.310,87} \quad IC : 68,3071$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{97.070,79}{256.310,87} \quad LRP : 0,3787$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{20.238,43}{276.549,30} \quad IEG : 0,0732$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{20.238,43}{276.549,30} \quad IEC : 0,0732$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{20.238,43}{256.310,87} \quad ICT : 0,079$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 23

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{170.163,50}{276.549,30}$	IGA :	0,6153
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{170.163,50}$	MO :	0
------	---	------	---------------------------	------	---

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{56.310,87}{276.549,30}$	RA :	0,2036
------	---	------	--------------------------------	------	--------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{5.631.087,00}{256.310,87}$	RPL :	21,9698
-------	--	-------	-----------------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{170.163,50}{154.867,53}$	IRD :	1,0988
-------	---	-------	---------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{256.310,87}{276.549,30}$	IIF :	0,9268
-------	--	-------	---------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 24

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG	=	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ISG	=	$\frac{276.549,30}{20.238,43}$	ISG :	13,6646
-----	---	--	-----	---	--------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI	=	$\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IGI	=	$\frac{175.078,51}{256.310,87}$	IGI :	0,6831
-----	---	--	-----	---	---------------------------------	-------	--------

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F.: 795.985.793-87 RG : 595182968

C.R.C.: MA-008790/O-3

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 010.108.583-43

R.G.: 176714920011

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.)	
LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000 Coroata / MA CNPJ: 24.373.871/0001-19 Local de Registro: Jucema Período Movimento: 01/2023 a 12/2023	0062 Inscrição Estadual: 124875602 Data do Registro: 14/03/2016 Nº do Registro: 21600059496 Folha: 25
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS / PREJUÍZOS	
005-Lucro Líquido do Ano	56.310,87
009 - TOTAL =====>	56.310,87
DESTINAÇÕES	
014 - TOTAL =====>	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	56.310,87

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
Contador
C.P.F.: 795.985.793-87 R.G. : 595182968
C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 010.108.583-43 R.G.: 176714920011

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

26

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como atividade principal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 14/03/2016, e sua regência se dá pelo Ato constitutivo com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21600059496;
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 24.373.871/0001-19;
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual: 124875602;
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 21036024373871000119;
- O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro – CEP 65415000 – Coroatá-MA;

A empresa neste exercício de 2023 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

BALANÇO PATRIMONIAL

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual : 124875602

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 14/03/2016

Número Registro: 21600059496

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	97.070,79	D
CAIXA	39.193,37	D
CAIXA	49,50	D
Banco do Brasil	39.143,87	D
CONTAS A RECEBER	8.500,00	D
CLIENTES	8.500,00	D
ESTOQUES	49.377,42	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	36.487,86	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.478,51	D
INVESTIMENTOS	1.300,00	D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00	D
IMOBILIZADO	175.078,51	D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80	D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	5.788,96	C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79	D
EQUIPAMENTOS	103.905,88	D
IMÓVEL	23.500,00	D
INTANGIVEL	3.100,00	D
SOFTWARES	3.100,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	276.549,30	D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	20.238,43	C
FORNECEDORES	13.463,18	C
DUPLICATAS A PAGAR	13.463,18	C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	680,60	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	680,60	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.455,00	C
SALARIOS	1.320,00	C
FGTS	105,60	C
INSS	389,40	C
PRO - LABORE	2.640,00	C
CONTAS A PAGAR	1.639,65	C
ENERGIA ELETRICA	789,65	C
INTERNET	100,00	C
HONORARIOS CONTABEIS	750,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	256.310,87	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	56.310,87	C
LUCROS DO EXERCICIO	56.310,87	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	276.549,30	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 276.549,30 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos)

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
 CONTADOR
 C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968
 C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. : 010.108.583-43
 R.G. : 176714920011

BALANÇO PATRIMONIAL em 31/12/2023 e 31/12/2022

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Folha : 2

Balanço	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
ATIVO	276.549,30 D	182.605,03 D
ATIVO CIRCULANTE	97.070,79 D	102.501,22 D
CAIXA	39.193,37 D	60.228,22 D
CAIXA	49,50 D	1.551,00 D
Banco do Brasil	39.143,87 D	58.677,22 D
CONTAS A RECEBER	8.500,00 D	0,00
CLIENTES	8.500,00 D	0,00
ESTOQUES	49.377,42 D	42.273,00 D
MERCADORIAS	0,00	25.095,53 D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56 D	12.889,56 D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	36.487,86 D	4.287,91 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	179.478,51 D	80.103,81 D
INVESTIMENTOS	1.300,00 D	1.300,00 D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00 D	1.300,00 D
IMOBILIZADO	175.078,51 D	75.703,81 D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00 D	15.500,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80 D	20.625,80 D
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	5.788,96 C	5.163,66 C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79 D	17.335,79 D
EQUIPAMENTOS	103.905,88 D	3.905,88 D
IMÓVEL	23.500,00 D	23.500,00 D
INTANGIVEL	3.100,00 D	3.100,00 D
SOFTWARES	3.100,00 D	3.100,00 D
PASSIVO	276.549,30 C	182.605,03 C
PASSIVO CIRCULANTE	20.238,43 C	41.590,13 C
FORNECEDORES	13.463,18 C	35.188,33 C
FORNECEDOR	0,00	8.100,00 C
DUPLICATAS A PAGAR	13.463,18 C	27.088,33 C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	680,60 C	0,00
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	680,60 C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.455,00 C	4.109,50 C
SALARIOS	1.320,00 C	1.212,00 C
FGTS	105,60 C	96,96 C
INSS	389,40 C	357,54 C
PRO - LABORE	2.640,00 C	2.424,00 C
IRRF	0,00	19,00 C
CONTAS A PAGAR	1.639,65 C	1.554,30 C
ENERGIA ELETRICA	789,65 C	614,30 C
INTERNET	100,00 C	200,00 C
AGUA	0,00	40,00 C
HONORARIOS CONTABEIS	750,00 C	700,00 C
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	0,00	738,00 C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	0,00	558,00 C
PROVISÃO PARA ISS	0,00	180,00 C

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31/12/2023 e 31/12/2022

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Inscrição Estadual: 124875602

Data do Registro : 14/03/2016

Nº do Registro : 21600059496

Folha : 3

Balanco	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
PATRIMONIO LIQUIDO	256.310,87 C	141.014,90 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C	100.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	0,00	100.000,00 C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	56.310,87 C	41.014,90 C
LUCROS DO EXERCICIO	56.310,87 C	41.014,90 C

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 4

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

170.163,50

170.163,50

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

170.163,50

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

75.495,58

75.495,58

(=) Lucro Bruto

94.667,92

(-) Despesas Operacionais

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO

625,30

FOLHA DE PAGAMENTO

14.520,00

SIMPLES NACIONAL

10.235,18

PRO-LABORE

29.040,00

ENERGIA

7.517,07

INTERNET

1.100,00

HONORARIOS CONTABEIS

8.250,00

13 SALARIO

1.320,00

INSS

4.283,40

FGTS

1.161,00

FERIAS

1.320,00

79.371,95

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

15.295,97

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

15.295,97

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968

C.R.C. :MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. :010.108.583-43

R.G. :176714920011



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO em 31/12/2023 e 31/12/2022

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Folha 5

Local de Registro : Jucema Data do Registro : 14/03/2016 Nº do Registro : 21600059496

Demonstrativo do Resultado	31/12/2023	31/12/2022
	Valor	Valor
Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	170.163,50	120.772,13
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	170.163,50	120.772,13
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS	75.495,58	21.788,63
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	75.495,58	21.788,63
(=) Lucro Bruto	94.667,92	98.983,50
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	79.371,95	84.907,10
DESPESAS COM BAIXA IMOBILIZADO	625,30	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO	14.520,00	13.332,00
SIMPLES NACIONAL	10.235,18	10.581,70
PRO-LABORE	29.040,00	24.240,00
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	0,00	7.867,04
ENERGIA	7.517,07	7.057,86
AGUA	0,00	448,00
INTERNET	1.100,00	2.200,00
HONORARIOS CONTABEIS	8.250,00	7.700,00
13 SALARIO	1.320,00	0,00
IRRF	0,00	209,00
INSS	4.283,40	3.932,94
FGTS	1.161,00	3.490,56
ISS	0,00	3.848,00
FERIAS	1.320,00	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	15.295,97	14.076,40
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	15.295,97	14.076,40

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (D. L. P. A.)

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Incrição Estadual: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: 01/2023 a 12/2023

Folha: 6

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS / PREJUÍZOS

005-Lucro Líquido do Ano

56.310,87

009 - TOTAL =====>

56.310,87

DESTINAÇÕES

014 - TOTAL =====>

0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

56.310,87

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

Contador

C.P.F.: 795.985.793-87

R.G. : 595182968

C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: 010.108.583-43

R.G.: 176714920011

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 7

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{276.549,30}{20.238,43} \quad \text{ILG : } 13,6646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{97.070,79}{20.238,43} \quad \text{ILC : } 4,7964$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{47.693,37}{20.238,43} \quad \text{ILS : } 2,3566$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{39.193,37}{20.238,43} \quad \text{ILI : } 1,9366$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 8

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	39.193,37		
	Ativo Circulante		97.070,79	IPD :	0,4038

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	49.377,42		
	Ativo Circulante		97.070,79	IPE :	0,5087

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	97.070,79		
	Ativo		276.549,30	IPAC :	0,351

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	13.463,18		
	Ativo Circulante		97.070,79	IPC :	0,1387

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 9

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	256.310,87		
	Patrimônio Líquido Anterior		141.014,90	IVRP :	1,8176

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	256.310,87		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	256310,87

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	256.310,87		
	Passivo Circulante		20.238,43	IPET :	12,6646

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	256.310,87		
	Passivo		276.549,30	IPP :	0,9268

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 10

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} \times 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{25.631.087,00}{276.549,30} \quad C : 92,6818$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{17.507.851,00}{256.310,87} \quad IC : 68,3071$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{97.070,79}{256.310,87} \quad LRP : 0,3787$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{20.238,43}{276.549,30} \quad IEG : 0,0732$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{20.238,43}{276.549,30} \quad IEC : 0,0732$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{20.238,43}{256.310,87} \quad ICT : 0,079$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 11

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} = \frac{170.163,50}{276.549,30} \quad \text{IGA : } 0,6153$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} = \frac{0,00}{170.163,50} \quad \text{MO : } 0$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{56.310,87}{276.549,30} \quad \text{RA : } 0,2036$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \times 100}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{5.631.087,00}{256.310,87} \quad \text{RPL : } 21,9698$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} = \frac{170.163,50}{154.867,53} \quad \text{IRD : } 1,0988$$

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{256.310,87}{276.549,30} \quad \text{IIF : } 0,9268$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 12

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{276.549,30}{20.238,43} \quad \text{ISG : } 13,6646$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{175.078,51}{256.310,87} \quad \text{IGI : } 0,6831$$

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2023

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F.: 795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C.: MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 010.108.583-43
R.G.: 176714920011

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1

Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como atividade principal 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 14/03/2016. e sua regência se dá pelo Ato constitutivo com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21600059496;
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 24.373.871/0001-19;
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual: 124875602;
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 21036024373871000119;
- O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro – CEP 65415000 – Coroatá-MA;

A empresa neste exercício de 2023 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

2

Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

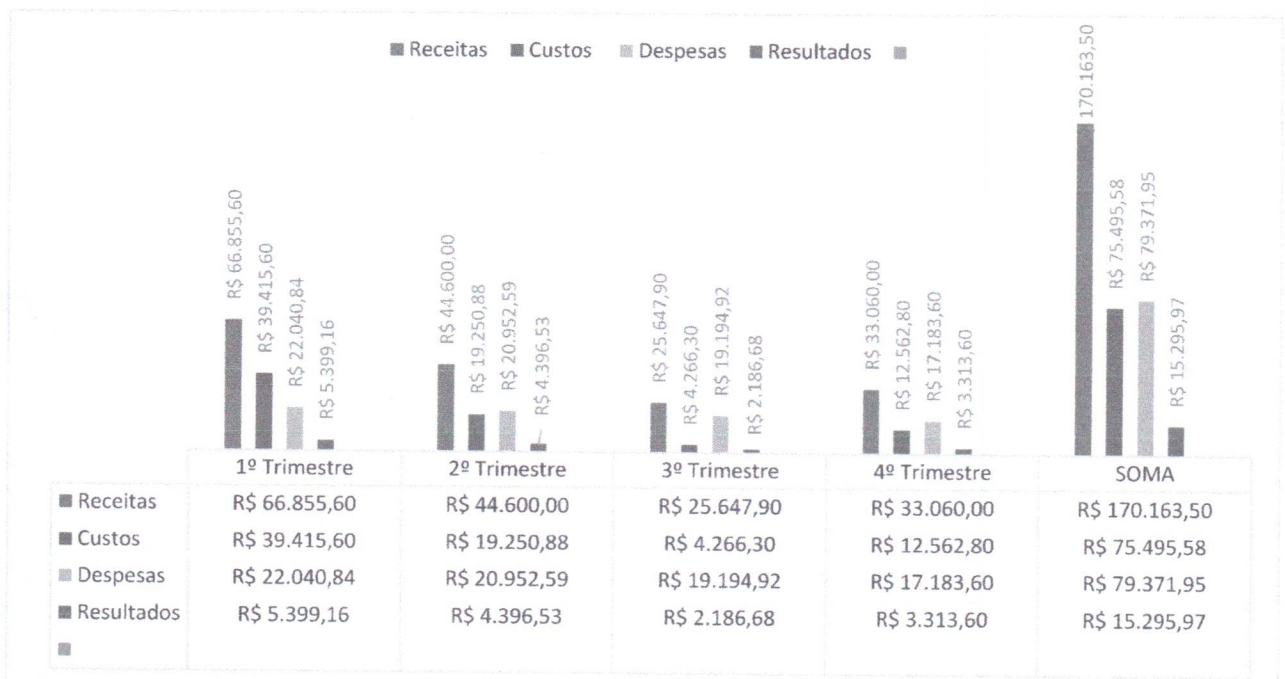
CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

- 3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).
- 3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022 .



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- A) As receitas nos ultimos 2 trimestre, caíram em relação ao 2 primeiros
- B) Os custos representam 44,36% do faturamento%
- C) As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 4,66% do faturamento
- D) O lucro do exercício no Valor de R\$ 15.295,97 representa 8,98% da receita bruta.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

3

Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

4 ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 36,74% do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas a receber esta R\$ 8.500,00.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui:

4.3.2 Estoque de Mercadorias para obras e serviços no valor de R\$ 36.487,86.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS

5.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

4

Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

5.2 Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 680,60 competência dezembro 2023.

Previdenciárias:

Provisão de R\$ 389,40.

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 – 100% = R\$ 200.000,00

Soma: – 100% = R\$ 200.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2023.

Ativos: R\$ 276.549,30

Passivos: R\$ 20.238,43

Capital Social: R\$ 200.000,00

Lucro do Exercício: R\$ 56.310,87

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

5

Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023



9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2023.

João Paulo Mouzinho do Lago

RG nº 176714920011

CPF nº 010.108.583-43

Socio-Administrador

José Lopes Lemos de Matos Júnior

CPF nº 795.985.793-87

CRC-MA 008790/O-3

Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2024 14:57 SOB N° 20240598644.
PROTOCOLO: 240598644 DE 13/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406734405. CNPJ DA SEDE: 24373871000119.
NIRE: 21600059496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

0062

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 24.373.871/0001-19

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124875602

Data Registro : 14/03/2016

Número Registro: 21600059496

Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	102.501,22	D
CAIXA	60.228,22	D
CAIXA	1.551,00	D
Banco do Brasil	58.677,22	D
ESTOQUES	42.273,00	D
MERCADORIAS	25.095,53	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.889,56	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	4.287,91	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	80.103,81	D
INVESTIMENTOS	1.300,00	D
OUTROS INVESTIMENTOS	1.300,00	D
IMOBILIZADO	75.703,81	D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	15.500,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	20.625,80	D
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	5.163,66	C
COMPUTADORES E PERIFERICOS	17.335,79	D
EQUIPAMENTOS	3.905,88	D
IMÓVEL	23.500,00	D
INTANGIVEL	3.100,00	D
SOFTWARES	3.100,00	D

TOTAL DO ATIVO =====>

182.605,03 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	41.590,13	C
FORNECEDORES	35.188,33	C
FORNECEDOR	8.100,00	C
DUPLICATAS A PAGAR	27.088,33	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	4.109,50	C
SALARIOS	1.212,00	C
FGTS	96,96	C
INSS	357,54	C
PRO - LABORE	2.424,00	C
IRRF	19,00	C
CONTAS A PAGAR	1.554,30	C
ENERGIA ELETRICA	614,30	C
INTERNET	200,00	C
AGUA	40,00	C
HONORARIOS CONTABEIS	700,00	C
(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSC	738,00	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	558,00	C
PROVISÃO PARA ISS	180,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	141.014,90	C
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	C
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	41.014,90	C
LUCROS DO EXERCICIO	41.014,90	C

TOTAL DO PASSIVO =====>

182.605,03 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 182.605,03 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Três Centavos)

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. :MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :010.108.583-43
R.G. :176714920011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro Cep : 65415-000

Coroata / MA

CNPJ / CEI : 24.373.871/0001-19

Inscrição Estadual: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

Proc. 321.005.339 0062
 Fis. 339
 Rub. 7

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

120.772,13

120.772,13

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

120.772,13

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

21.788,63

21.788,63

(=) Lucro Bruto

98.983,50

(-) Despesas Operacionais

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

FOLHA DE PAGAMENTO

13.332,00

SIMPLES NACIONAL

10.581,70

PRO-LABORE

24.240,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

7.867,04

ENERGIA

7.057,86

AGUA

448,00

INTERNET

2.200,00

HONORARIOS CONTABEIS

7.700,00

IRRF

209,00

INSS

3.932,94

FGTS

3.490,56

ISS

3.848,00

84.907,10

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

14.076,40

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

14.076,40

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968

C.R.C. : MA-008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 010.108.583-43

R.G. : 176714920011

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IPSEMB - BURITICURU/MA

Proc. 22100350

Fls. 0062

Rub. 8

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{182.605,03}{41.590,13} \quad \text{ILG : } 4,3906$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{102.501,22}{41.590,13} \quad \text{ILC : } 2,4646$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{60.228,22}{41.590,13} \quad \text{ILS : } 1,4481$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{60.228,22}{41.590,13} \quad \text{ILI : } 1,4481$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IPSEMB, BURITICUPU/MA
Proc. 2211002/2024
Fls. 151
Rub. 0062

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0003

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	60.228,22		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPD :	0,5876

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	42.273,00		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPE :	0,4124

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	102.501,22		
	Ativo		182.605,03	IPAC :	0,5613

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	35.188,33		
	Ativo Circulante		102.501,22	IPC :	0,3433

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IPSEMB - BURITICUPU/MA

Proc. 2213002/2024

Fls. 302

Rub. 0062

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	141.014,90		
	Patrimônio Líquido Anterior		126.938,50	IVRP :	1,1109

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	141.014,90		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	141014,9

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	141.014,90		
	Passivo Circulante		41.590,13	IPET :	3,3906

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	141.014,90		
	Passivo		182.605,03	IPP :	0,7722

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	14.101.490,00		
	Ativo		182.605,03	C :	77,224

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	7.570.381,00		
	Patrimônio Líquido		141.014,90	IC :	53,685

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	102.501,22		
	Patrimônio Líquido		141.014,90	LRP :	0,7269

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IPSEME BURITICUPU/MA

Proc. 0221079/2024

Fis. 0062

Rub. 1

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0005

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{41.590,13}{182.605,03} \quad \text{IEG : } 0,2278$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{41.590,13}{182.605,03} \quad \text{IEC : } 0,2278$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{41.590,13}{141.014,90} \quad \text{ICT : } 0,2949$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IPSEMB - RUIBIC/CPU/MA

Proc. 221002/2024

Fls. 39

Rub. 0062

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	120.772,13		
	Ativo		182.605,03	IGA :	0,6614

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	0,00		
	Receitas		120.772,13	MO :	0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	41.014,90		
	Ativo		182.605,03	RA :	0,2246

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	4.101.490,00		
	Patrimônio Líquido		141.014,90	RPL :	29,0855

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	120.772,13		
	Despesas		106.695,73	IRD :	1,1319

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	141.014,90		
	Ativo		182.605,03	IIF :	0,7722

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 216005/2024 0062

Fls. 35

Rub. 7

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Travessa Oscar Jansen, 58 - Centro - Cep : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

I.E.: 124875602

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 14/03/2016

Nº do Registro: 21600059496

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0007

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

ISG =	Ativo	ISG =	182.605,03		
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		41.590,13	ISG :	4,3906

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	75.703,81		
	Patrimônio Líquido		141.014,90	IGI :	0,5368

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

CONTADOR

C.P.F. : 795.985.793-87 RG : 595182968

C.R.C. : 008790/O-3

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

SOCIO ADMINISTRADOR

C.P.F. : 010.108.583-43

R.G. : 176714920011

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19 NIRE 21600059496
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA é uma empresa, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como objeto social 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 14/03/2016.

A empresa LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21600059496
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 24.373.871/0001-19
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 12.487.560-2
- O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro – CEP 65415000 – Coroatá-MA

A empresa neste exercício de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

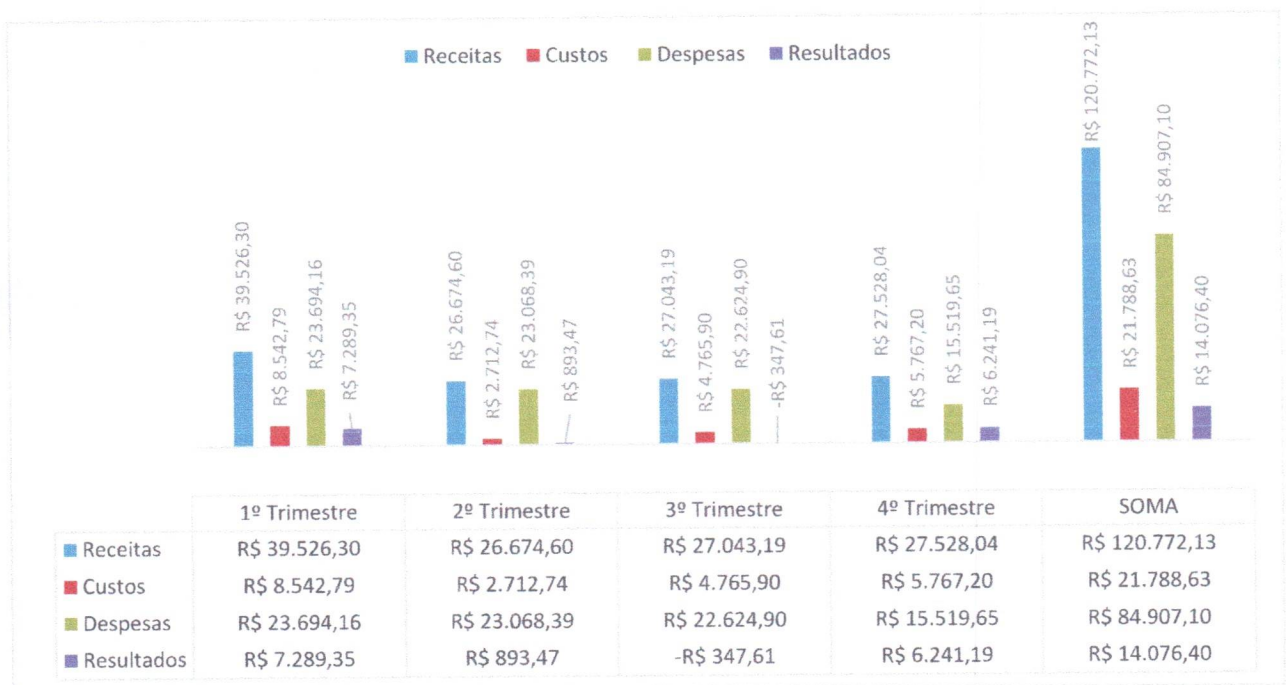
- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
 CNPJ n. 24.373.871/0001-19 NIRE 21600059496
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

2

- 3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).
- 3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022 .



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- A) Os custos cresceram 18,04%
- B) As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 67,82% do faturamento
- C) O lucro do exercício no Valor de R\$ 41.014,90 representa 22,46% da receita bruta.

(Assinatura)

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

3

Travessa Oscar Jansen, n. 58, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

4 ATIVOS

4.1 Caixa e equivalentes de caixa

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 32,98 % do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas Clientes/ Contas a receber não consta saldo.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui a conta: Mercadorias.

4.3.2 Estoque de Mercadorias no valor de R\$ 42.273,00 e representa 23,15% do Ativo.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS

5.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

4

Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA

CNPJ n. 24.373.871/0001-19

NIRE 21600059496

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

5.2 Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 558,00 competência dezembro 2022.

Previdenciárias: (não possui débitos previdenciários até a data de encerramento deste exercício)

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 – 100% = R\$ 100.000,00

Soma: – 100% = R\$ 100.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2022.

Ativos: R\$ 182.605,03

Passivos: R\$ 41.590,13

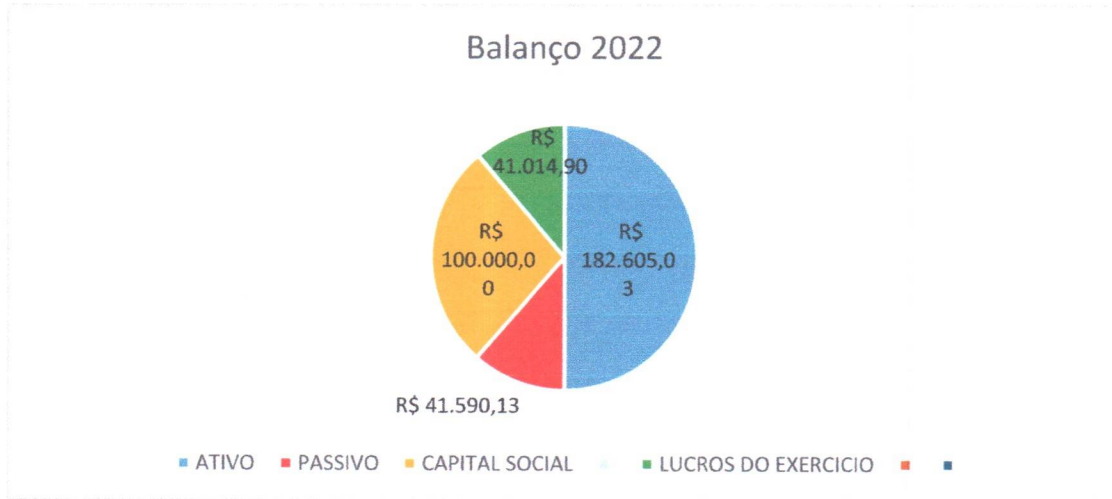
Capital Social: R\$ 100.000,00

Lucro do Exercício: R\$ 41.014,90

A rentabilidade sobre o capital social de 29,08%.

LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 58 , Centro – CEP 65415-000 – Coroatá-MA
CNPJ n. 24.373.871/0001-19 NIRE 21600059496
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

5



9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2022.

João Paulo Mouzinho do Lago
RG nº 176714920011
CPF nº 010.108.583-43
Socio-Administrador

José Lopes Lemos de Matos Júnior
CPF nº 795.985.793-87
CRC-MA 008790/O-3
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO
79598579387	JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 09:42 SOB N° 20230602436.
PROTOCOLO: 230602436 DE 08/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306281184. CNPJ DA SEDE: 24373871000119.
NIRE: 21600059496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 05.489.935/0001-05

IPSEMBURITICNP/MA
Proc. 2002/2024
Fls. 30
Rub. 7

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2017 CPL
CONTRATO Nº 2509.03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108.001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA E A EMPRESA M.L GUERRA ARAUJO - ME PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORROS - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº s/n, Centro, Morros/MA, inscrita no CNPJ sob nº 05.489.935/0001-05, neste ato representada pelo Sra. Rodrigo Cesar Rocha Chagas, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, CPF nº 969.276.073-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa M.L GUERRA ARAUJO - ME, CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, situada na Travessa Oscar Jansen, Nº 58, centro, CEP 65.415-000, Coroata/MA, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Mouzinho do Lago, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP 009/2017, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Orientação ao controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Morros - MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº 009/2017.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº. TP Nº009/2017 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 05.489.935/0001-05

IPSEMP-BURITICUPU/MA
Proc. 2231002/2024
Fls. 133
Rub. 133

Proc. 11.012.0012030

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Secretaria da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 05.489.935/0001-05

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais) mensal, e o valor de R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais) para o período de 03 (três) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Orientação no acompanhamento das inspeções feitas pelo órgão de controle externo; Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores; Auxílio na Elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado; Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno; Visitas de verificação em todos os departamentos da Procuradoria Geral; Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle interno Municipal; Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MÊS	3	R\$ 5.670,00	R\$ 17.010,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2017:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Órgão: 02- Saúde - 08

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.122 Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0090 2039 0000 Manut. e Func. das atividades da Sec. de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA: 279

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 05.489.935/0001-05

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 5 (cinco) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 29 de dezembro de 2017 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

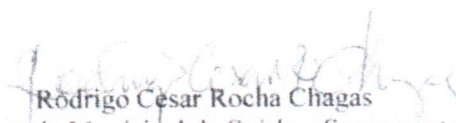


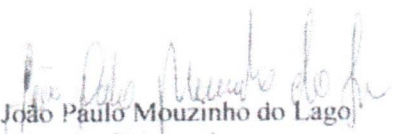
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ: 05.489.935/0001-05

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de MORROS/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

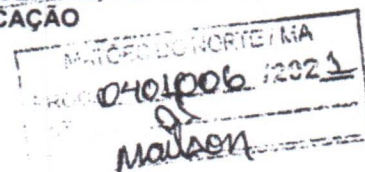
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

MORROS - MA, 25 de Setembro de 2017.


Rodrigo Cesar Rocha Chagas
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
CONTRATANTE


João Paulo Mouzinho do Lago
Procurador
M.L GUERRA ARAUJO - ME
CNPJ Nº 24.373.871/0001-19
CONTRATADA

CONTRATO Nº 1202003/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401006/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por Carla Rodrigues Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 017.235.063-89, doravante denominada CONTRATANTE, e LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA, neste ato representada por João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-02/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-02/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 02/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a Educação, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos	Mês	11

licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.			
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração durante o exercício de 2021	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
TOTAL			R\$ 66.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educação
12 122 0005 2.023 Manut. das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas

a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste

Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

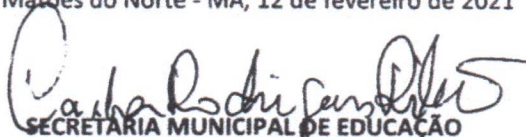
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Matões do Norte/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 01.612.831/0001-87

Carla Rodrigues Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

Representante Legal

CONTRATADA

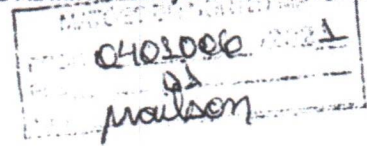
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

Titular

CONTRATO Nº 1202001/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401006/2021



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antônio Sampaio, 100 - Centro, CEP: 65.468-000 – Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.831/0001-87, neste ato representada por João Pinto de Mesquita Filho, Secretário Municipal de Administração e Finanças, inscrito no CPF nº 257.877.303-30, doravante denominada CONTRATANTE, e LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá/MA, neste ato representada por João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-01/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP-02/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP Nº 02/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

MA
0401006
021
Maitson

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de projeto básico/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação). 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.). 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa. 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo. 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão. 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos. 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SACOP: alimentação e acompanhamento do SACOP TCE/MA.	Mês	11
ITEM	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração durante o exercício de 2021	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00
TOTAL			R\$ 88.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração e Finanças
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun. de Administração e Finanças
28 843 0021 2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

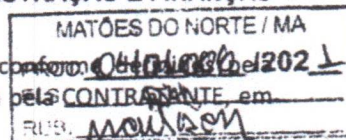
TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme a fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.



§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Matões do Norte/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte - MA, 12 de fevereiro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ nº 01.612.831/0001-87

João Pinto de Mesquita Filho

Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

Representante Legal
CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular



ALTO ALEGRE
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.326/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/Ma, inscrita no CNPJ 01.612.326/0001-32, situada a Tv Dico Veiga S/N, Centro, CEP 65.413-000 – Alto Alegre do Maranhão/Ma, atesta para os devidos fins que a empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI– ME, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, situada na Tv Oscar Jansen, 58, Centro, CEP 65.415-000 – Coroatá/Ma, presta serviços de instalação e configuração do Windows Server 2016 Standard com Chaves Key Certificadas Microsoft, instalação e ativação de 20 Cal's (acesso remoto em rede e vpn – internet) com certificações Microsoft, instalação, configuração e criptografia de rede com estrutura para Windows Server 2016 Standard.

Atestamos que tais serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

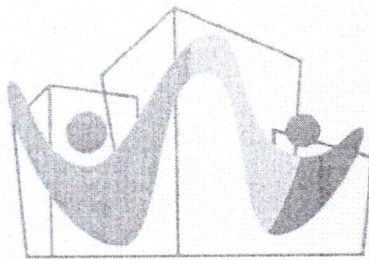
Alto Alegre do Maranhão – Ma, 12 de Março de 2018


Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão



Travessa Dico Veiga S/N, Centro, CEP 65 413-000 – Alto Alegre do Maranhão/Ma



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, sediada na Tv. Oscar Jansen, nº 58, Bairro: Centro, na cidade de Coroa - MA, CEP: 65.415-000, prestou serviços de **Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraibano/MA no exercício de 2021.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo, em nosso registro, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade, até a presente data.

Paraibano/MA, 15 de dezembro de 2021.

JOAO MARCELO
FURTADO
VELOSO:01444047370

Assinado de forma digital por
JOAO MARCELO FURTADO
VELOSO:01444047370
Data: 2021.12.15 17:39:30
-03'00'

Ver. João Marcelo Furtado Veloso
Presidente da Câmara Municipal



PÇA. BERNARDINO BRITO, S/Nº, CENTRO
CEP:65.670-000- PARAIBANO-MA
CNPJ:02.098.065/0001-47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.373.871/0001-19**, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, foi nossa prestadora de serviços (**Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA**) no período de 08/03/2021 a 22/11/2021. Conforme **CONTRATO ADMINISTRAÇÃO 20210037/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

BURITICUPU – MA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE





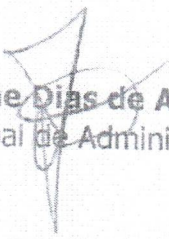
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.580.959/0001-06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Amapá do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ATESTA para os devidos fins de cumprimento aos requisitos de habilitação em licitações públicas, que a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede e endereço na Tv Oscar Jansen n 58, CEP 65.415.000, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, prestou serviços de assessoria para auxílio na condução, orientação e formalização dos trabalhos do setor de licitações e contratos, junto a administração municipal de forma satisfatória.

Atestamos ainda que a empresa agiu com presteza, tempestividade e qualidade, não havendo contra ela nada que desabone sua conduta, sendo a atestada dotada de plena capacidade técnica e operacional.

Amapá do Maranhão/MA, 13 de dezembro de 2022.


Fabiene Dias de Amorim
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA
CNPJ: 12.568.119/0001-44

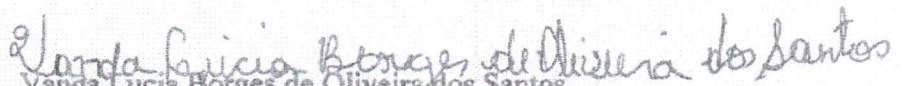
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EIRELI, com sede e endereço na Tv. Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, prestou serviços compatíveis com o objeto da Tomada de Preços nº 02/2022.

Registramos que a empresa prestou os serviços de Consultoria Técnica Administrativa na área de Controle Interno para atender a Câmara Municipal de Passagem Franca/MA.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Passagem Franca – MA, 01 de novembro de 2022


Vanda Lucia Borges de Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





FACULDADE MARANHENSE - FAM
Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva
Portaria Ministerial nº 665, D.O.U. de 19 de julho de 2016



Diploma

A direção da Faculdade Maranhense, FAM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO na data de 05 de Novembro de 2021, e a colação de grau na data de 10 de Novembro de 2021, confere o título de

Bacharel em Administração

João Paulo Mouzinho do Lago

nacionalidade Brasileira, natural de COROATÁ - MA, nascido em 12 de Julho de 1985, portador da Cédula de Identidade nº 017671492001-1 - SESP/MA, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Parnarama - MA - 12 de Novembro de 2021

Edna Maria Godinho Silva
CPF: 721.925.933-68
Portaria FAM 014/2021
Secretária Geral

João Paulo Mouzinho do Lago
Diplomado

Prof. Antônio Carlos B. da Silva
CPF: 780.083.863-72
Portaria FAM 004/2019
Diretor Geral

FACULDADE MARANHENSE - FAM

Credenciada pela Portaria do MEC nº 665, publicada no D.O.U. de 19/07/2016, Seção 1, Pág. 17.

ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

Autorização - Portaria MEC nº 354, Edição: 152, Seção: 1 Pág. 6, publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2016.

FACULDADE MARANHENSE - FAM
EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA
(Conforme ANEXO II da Portaria 1.095/2018 - MEC)

IES expedidora: (18497) FACULDADE MARANHENSE - FAM
Mantenedora: (17429) Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva LTDA
CNPJ da mantenedora: 06.123.650/0001-00

Ato de Credenciamento (ou recredenciamento) da IES:

PORTARIA nº 665, publicada no D.O.U. de 19/07/2016, Seção 1, Pág. 17.

Nome do Curso: (1262470) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO

Ato de Autorização (e ou reconhecimento) do Curso:

PORTARIA nº 354, Edição: 152, Seção: 1 Pág. 6, D.O.U. de 09 de agosto de 2016.

Diploma Registrado sob nº 197 no Livro: ADM-01, Folha 066, Nº do processo de expedição: ADMIN-4489-2018.1

Parnarama- MA, 12 de novembro de 2021.


Edna Maria Godinho Silva
Secretária Acadêmica
Portaria FAM 014/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

CNPJ: 34.868.257/0001-81

Credenciamento: Decreto Nº 98.997, de 02/03/1990, Seção 1, publicado D.O.U em 05/03/1990, institui a Fundação Universidade Federal do Amapá-UNIFAP.

Diploma registrado sob o nº **34351** Livro **14** Fls. **362-V** em **04/10/2023**. Processo nº. **23125.026113/2023-29**, conforme Art. 48, § 1º, da Lei nº 9394, de 20/12/1996, DOU 23/12/1996.

Macapá-AP, 04/10/2023.


Manoel Batista Jucá Neto

Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Portaria nº 1508/2020-UNIFAP


Jéssica Da Costa Maciel

Director do DERCA
Portaria nº 0243/2023-UNIFAP

Para consultar a autenticidade desse registro acesse o site: consultaregistro.unifap.br

IPSEMB-BURHICAPU/MA
Proc. 221005/2024
Fls. 157
Rub. 157

CERTIDÃO



A Faculdade MARANHENSE, Instituição de Ensino Superior,
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 665 de 18/07/2016
(DOU de 19/07/2016), através do setor de Registro
Acadêmico.

CERTIFICA, para os devidos fins que, **JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO**, nascido em 12/07/1985, natural de COROATA - MA, portador do RG nº 017671492001-1 - SESP/MA e CPF nº 010.108.583-43, filho de ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO e MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO, **CONCLUIU** no dia 05/11/2021 o curso de **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**, sendo sua colação de grau no dia 10/11/2021 de acordo com os registros oficiais transcritos no livro próprio desta Faculdade Maranhense - FAM. Por meio deste lhe é conferido o grau de Bacharel. E que seu registro oficial acadêmico na universidade competente segue trâmite conforme determina a legislação em vigor; onde o prazo de retorno é de 180 (cento e oitenta) dias, pelo que expedimos o referido documento para que possa gozar das prerrogativas legais.

Parnarama - MA - 21 de Setembro de 2023

E-mail atualizado para confirmação: pararamafam@gmail.com

Prof. Antônio Carlos B. da
CPF: 780.003.863-72
Portaria FAM 001/2019
Diretor Geral



FACULDADE MARANHENSE
SOCIEDADE EDUCACIONAL BATISTA EZEQUIEL COSTA E SILVA
CNPJ: 06.123.650/0001-00
Portaria Ministerial Nº 665, D.O.U de 19/07/2016

IPSEMB-BURITICUPU/MA

Proc. 2211002/2024

Fls. 159

Rub. /

HISTÓRICO ESCOLAR

DADOS DO ALUNO

Matrícula:	Nome:	Data de nascimento:
ADMIN-4489-2018.1	JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO	12/07/1985
Nacionalidade:	Naturalidade:	RG:
BRASILEIRA	COROATA - MA	017671492001-1
		Órgão emissor:
		SESP/MA
		CPF:
		010.108.583-43
		SEXO:
		MASCULINO
Pai:	Mãe:	
ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO	MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO	

ESCOLARIDADE

Ensino médio:	Ano de conclusão:
COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOV. EDISON LOBÃO	2002

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Código e-Mec - Curso:

(1262470) BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

Portaria do curso:

Portaria MEC nº 354, publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2016

Forma de ingresso:	Ano de ingresso:	Data de conclusão do curso:	Data de colação de grau:	Data de expedição do diploma:
PROCESSO SELETIVO 29/01/2018	2018.1	05/11/2021	10/11/2021	12/11/2021

ENADE:

Estudante dispensado da realização do ENADE em razão do calendário trienal, nos termos do Art.33-G, §2º da Portaria Normativa nº 23 de 01/12/2010

PERFORMANCE ACADÊMICA

Período	Código	Disciplina	Carga Horária	Média final	Situação final
PERÍODO 1					
2018.1	1321503	SOCIOLOGIA ORGANIZACIONAL CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.5	AN
2018.1	1321495	COMUNICAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.1	1321494	METODOLOGIA CIENTÍFICA JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	60	9.5	AN
2018.1	1321500	TEORIAS GERAL DA ADMINISTRAÇÃO I - TGA I CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	75	8.0	AN
2018.1	1321502	MATEMÁTICA RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	8.5	AN
2018.1	1321509	FILOSOFIA E ÉTICA PROFISSIONAL PALMIRA DOS SANTOS COSTA - ESPECIALISTA	60	9.0	AN
PERÍODO 2					
2018.2	153581	INFORMÁTICA APLICADA MARCIO DA SILVA RIBEIRO - MESTRADO	60	8.5	AN
2018.2	1321516	INSTITUIÇÕES DO DIREITO PÚBLICO E PRIVADO CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.2	1321512	TEORIAS DA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO II - TGA II ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	75	9.5	AN
2018.2	1321510	INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE ISSAC LOPES RAMOS - ESPECIALISTA	60	8.0	AN
2018.2	1321515	ESTATÍSTICA APLICADA CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.2	1321511	MATEMÁTICA FINANCEIRA CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.0	AN
PERÍODO 3					
2019.1	1321513	NOÇÕES DE ECONOMIA JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	60	8.5	AN
2019.1	1321517	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL MARCIO DA SILVA RIBEIRO - MESTRADO	60	9.5	AN
2019.1	1321616	GESTÃO PÚBLICA ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	60	10.0	AN
2019.1	1321518	GESTÃO DE CUSTOS ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	60	9.0	AN
2019.1	1321530	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	8.5	AN
2019.1	1321526	GESTÃO DE MARKETING EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	8.5	AN
PERÍODO 4					
2019.2	1321533	GESTÃO DE PESSOAS THIAGO MARTINS DA CRUZ - MESTRADO	60	9.5	AN
2019.2	1321528	PESQUISA MERCADOLÓGICA ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	9.0	AN
2019.2	1321519	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	75	9.0	AN
2019.2	1321567	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SHARLES RIBEIRO DA CRUZ - DOUTORADO	60	8.5	AN
2019.2	1321564	GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.5	AN
2019.2	1321569	LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	60	9.0	AN
PERÍODO 5					
2020.1	1321606	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.5	AN
2020.1	1321625	EMPREENDEDORISMO ISSAC LOPES RAMOS - ESPECIALISTA	60	10.0	AN

PERFORMANCE ACADÊMICA

Período	Código	Disciplina	Carga Horária	Média final	Situação final
2020.1	1321602	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ROSA CANAA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	60	8.0	AN
2020.1	1321601	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II THIAGO MARTINS DA CRUZ - MESTRADO	75	9.0	AN
2020.1	1321535	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS - OSM ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.5	AN
2020.1	1321613	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	8.0	AN
PERÍODO 6					
2020.2	1321562	LOGÍSTICA EMPRESARIAL RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	9.5	AN
2020.2	1321629	ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.0	AN
2020.2	1321732	CLIMA, CULTURAL E MUDANÇA ORGANIZACIONAL CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.0	AN
2020.2	1321604	SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL OSNERA SILVA VIEIRA - DOUTORADO	60	8.5	AN
2020.2	1321634	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	60	8.0	AN
2020.2	1321572	DIREITO EMPRESARIAL EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	60	9.0	AN
PERÍODO 7					
2021.1	1321632	GESTÃO DA QUALIDADE ROSA CANAA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	45	9.5	AN
2021.1	1321608A	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	90	8.0	AN
2021.1	1321615	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - TCC I ROSA CANAA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	75	8.0	AN
2021.1	1535309	PROCESSOS DECISÓRIOS MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	60	9.0	AN
2021.1	1321617	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.5	AN
2021.1	1321601A	PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (OPTATIVA I) JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	45	10.0	AN
PERÍODO 8					
2021.2	1321623	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - TCC II EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	75	8.0	AN
2021.2	1321600A	GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO (OPTATIVA II) EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	45	9.0	AN
2021.2	1321614A	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	90	8.5	AN
2021.2	1535311	MERCADOS FINANCEIROS, DE CAPITAIS E DE COMMODITIES EDIMAR CAMPELO ARAUJO - DOUTORADO	60	8.0	AN
2021.2	1321627	TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO MARIA NEIDE SILVA MORAIS - MESTRADO	60	9.5	AN
Disciplinas básicas e profissionalizante (Teóricas)			2.430		
Disciplinas básicas e profissionalizante (Prática)			315		
Disciplinas Optativas			90		
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC			150		
Estágio Curricular Supervisionado			180		
Atividades Complementares			120		
Carga Horária Total do Curso			3.045		

Legenda

MT - Matriculado	DI - Dispensado	AF - Aprovado em final
TR - Trancado	CA - Cancelado	RF - Reprovado por falta
CS - Cursando	SJ - Sub-Judice	AN - Aprovado por nota
NI - Nivelamento	RN - Reprovado por nota	TE - Transferência externa

Parnarama - MA - 12/11/2021

Prof. Antônio Carlos B. da Silva
CPF: 780.003.863-72
Portaria FAM 001/2019
Diretor Geral



Certificado

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

Registro Geral 017671492001-1 - SSP/MA, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em DIREITO ADMINISTRATIVO E A NOVA
LEI DE LICITAÇÃO, realizado no período de 09/03/2023 a 03/10/2024, totalizando 490 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim
de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 3 de outubro de 2024

João Paulo Mouzinho Do Lago
Aluno(a)

FACULDADE BOOKPLAY
MANUTENÇÃO - FACULDADE BOOKPLAY LTDA
CREDENCIAMENTO EAD - PORTARIA Nº-724, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Fábio de Sousa Ramos
Diretor Acadêmico

Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOK PLAY LTDA

CNPJ: 28.396.957/0001-18

Certificado registrado nos termos § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.

Registro nº 23390

Livro nº 3 Folha nº 468

Votuporanga/ SP, 3 de outubro de 2024



MAURICIO DE LIMA BORGES

Secretaria Acadêmica

Período de Realização: 09/03/2023 a 03/10/2024

Carga Horária: 490 Horas

Data da Emissão: 03/10/2024

Informações Complementares:



AUTENTICAÇÃO



Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: COROATA	UF: MA
Filiação: MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO e ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO		Data de Nascimento: 12/07/1985	
Documento de Identidade: 017671492001-1		Órgão Emissor: SSP/MA	
Curso Superior: BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO		CPF: 010.108.583-43	

HISTÓRICO ESCOLAR DE DIREITO ADMINISTRATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO. Área: Negócios, administração e direito (Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.)

DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
A Administração Pública	80	AP	8,00	MARCELO GARCEZ LOPES	Mestre
Contratos com Administração Pública	60	AP	8,00	MARCELO GARCEZ LOPES	Mestre
Formação do Estado de Direito	80	AP	9,00	GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE	Mestre
Licitações Públicas	60	AP	7,00	MARIO MARCONDES GARBELINI	Mestre
O Direito Administrativo	70	AP	8,00	DANIILA LIMA NASCIMENTO VITAL	Especialista
Responsabilidade Civil	60	AP	8,00	MARIO MARCONDES GARBELINI	Mestre
Introdução à Educação a Distância	40	AP	10,00	ANGELITA ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	40	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Média Final			8,25		
TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Optante por Média Final nos termos da Resolução CNE/CES 01/2018					
LEGENDA: AP - Aprovado; RP - Reprovado; AE - Aproveitamento de Estudos; C - Cursando					



CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu



JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de maio de 2022 a 17 de novembro de 2022.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Jonas de Oliveira e Silva
Diretor Geral

João Paulo Meuzinho do Lago
Concluinte

IPSEMB BURITON PU/MA
Proc. 222-000/2024
Fls. 56
Rub. 1

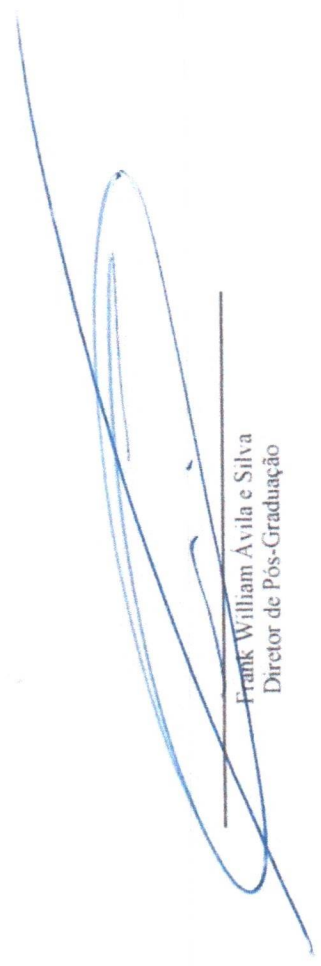
CPF: 010.108.583-43
Registro: 295 Livro: 01 Folha: 04
Data do Registro: 25.11.2022

Aluno: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO
Curso: MBA em Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21
Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	8,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	9,6	100 %	Aprovado
Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	9,2	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	9,2	100 %	Aprovado
Gestão Pública 4.0	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	10,0	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2214002 /2024
Fls. 364
Rub. 7



Frank William Avila e Silva
Diretor de Pós-Graduação

Curitiba, 25 de novembro de 2022
Faculdade Unipública - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



CERTIFICADO

Certificamos que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO participou do Curso: **“Nova Lei de Licitações, lei nº 14.133/21”**, com carga horária de 20 horas (Vinte) horas, ministrado pelo professor **André Luís Pinto Maia**, realizados nos dias 13 a 15 de março de 2024.

São Luís, 15 de março de 2024

André Luís Pinto Maia

André Luis Pinto Maia
Professor



CERTIFICADO

licita
news

Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública certifica que

João Paulo Mouzinho do Lago

participou com êxito do “Curso Avançado Nova Lei de Licitação e Contratação Pública” realizado nos dias 11 janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, na plataforma privada Zoom Video Communications Online EaD com duração de (40) horas aula realizado pela Licitanews Consultoria e Treinamento em Licitação e Contratação Pública, estando o(a) profissional apto(a) para desempenhar suas funções Profissionais com base na PL N° 4253/2020 aprovada em 10 de dezembro de 2020.



Brasil/Vila Velha - ES., 29 de janeiro de 2021.



Uesley Sílvia Medeiros

Consultor/Professor
Assinatura Digital

IPSEMB-RURITICNPU/MA
Proc. 22.0003/2024
Fls. 366
Rub. 1

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que

João Paulo Mouzinho do Lago

participou do evento

Tópicos emergentes da nova Lei de Licitação.

Carga Horária 2 horas.

no dia 24/03/2021.

IPSEMB-BURITICAPU/MA
Proc. 221002/2024
Fis. 161
Rub. /



CERTIFICADO

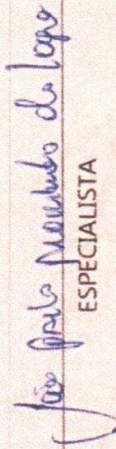
O Diretor Acadêmico do IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *latu sensu* em **MBA Licitações e Contratos**, (Área de conhecimento Ciências sociais, negócios e direito), com carga horária total de 480 horas/aula, consoante os termos da Resolução MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013, outorga o título de especialista a

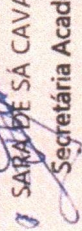
JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

nacionalidade Brasileiro(a), nascimento em 12 de julho de 1985, cédula de identidade nº 176714920011 - MA, o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

GOIÂNIA, 07 de janeiro de 2021.


CARLOS COSTA GUIZELINI
Diretor Acadêmico


JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO
ESPECIALISTA


SARA DE SÁ CAVALCANTE
Secretária Acadêmica

IPOG - INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

Recredenciamento Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação
DOU 15 de agosto 2016.

SECRETARIA ACADÊMICA

Certificado registrado sob nº 033853
No livro 79 - Folha(s) 221

O curso obedeceu todas as disposições da Resolução MEC/CNE/CES, Nº
1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de
2013.

GOIÂNIA, 07 de janeiro de 2021.


Raimundo Gonçalves de Oliveira
Secretário de Registro de Certificado


SARA DE ASSIS CAVALCANTE
Secretária Acadêmica

IPSEMR-BURITICUPU/PA
Proc. 221.1002 / 2021
Fls. 169
Rub. 033853

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO

HISTÓRICO ACADÊMICO

Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO	Sexo: Masculino	Data de Nascimento: 12/07/1985			
Nacionalidade: Brasileiro(a)	CPF: 010.108.583-43	RG: 176714920011 - GEJUSPC/MA			
Curso: MBA Licitações e Contratos	Turma: LC5LZ001				
Período de realização: 23 de novembro de 2018 a 02 de agosto de 2020					
Credenciamento: Portaria nº 884 de 12 de Agosto de 2016 - Publicação DOU 15 de agosto 2016 -					
Resolução: MEC/CNE/CES, Nº 1, de 06 de abril de 2018, e a Resolução CAS/IPOG nº 4 de 22 de maio de 2013					
Disciplina	Nota	Freq. (%)	C.H	Professor	Titulação
Acompanhamentos de Contratos Administrativos	9,9	75	24 h/a	JOSÉ PEDRO PEREIRA ANDRADE	Especialista
Análise e Preparação de Editais	10,0	100	24 h/a	PLÍNIO DE MELO PIRES	Mestre
Análise Financeira e Precificação de Bens e Serviços	9,5	100	24 h/a	FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE	Mestre
Aquisições e Contratações na Administração Indireta	9,5	100	24 h/a	MARCELA DE OLIVEIRA SANTOS	Mestre
Contratos Administrativos e Convênios	9,0	100	24 h/a	HELTON CARNEIRO DE CASTRO	Especialista
Controle Interno Governamental	8,5	100	24 h/a	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano	10,0	100	24 h/a	TAIS GUEDES DE MELO	Mestre
Desenvolvimento Integral do Potencial Humano II	10,0	100	24 h/a	TAIS GUEDES DE MELO	Mestre
Habilitação e Recursos Administrativos	10,0	100	24 h/a	FELIPE MAGALHÃES BAMBIRRA	Doutor
Improbidades Administrativas e Crimes em Licitações	10,0	100	24 h/a	RODRIGO DIAS DA FONSECA	Especialista
Metodologia do Trabalho Científico	10,0	100	24 h/a	ARIANA RAMOS MASSENSINI	Mestre
Orçamento Público	10,0	100	24 h/a	JOSE LEVI BENTO	Especialista
Parceria Público-Privada	10,0	100	24 h/a	BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO	Doutor
Planejamento Estratégico das Contratações Públicas	8,5	100	24 h/a	JOSÉ CARLOS NADER MOTTA	Doutor
Pregão Presencial e Eletrônico	10,0	75	24 h/a	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Procedimentos Licitatórios	10,0	100	24 h/a	JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR	Mestre
Regime Diferenciado em Contratações Públicas (RDC)	8,0	75	24 h/a	RAFAEL GERARD DE ALMEIDA DEMUELENAERE	Doutor
Siasg e Comprasnet	9,5	100	24 h/a	MARIANA CHIESA GOUVEIA NASCIMENTO	Doutora
Sistema de Registros de Preços	10,0	100	24 h/a	PATRICIA VIANA MASTELLA	Mestre
Termo de Referência e Projeto Básico	8,5	100	24 h/a	VALTER MARCELO CLARO	Mestre

Carga horária: 480 horas/aula

Título do artigo: A Lei nº 13.979/2020 e a nova modalidade de contratação emergencial por dispensa de licitação em tempos de pandemia

Nota: 9,7

GOIÂNIA, 30 de dezembro de 2020

SARA DE SA CAVALCANTE

Secretária Acadêmica



CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

CPF nº 010.108.583-43, participou, na modalidade a distância, do curso *LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: UM OLHAR PARA A LEI 14.133, DE 2021*, com carga horária de 60 horas, realizado no período de 19 de agosto a 2 de setembro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 92,00.

Brasília, 2 de setembro de 2024.

Fernando Boarato Meneguini
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino

IPSEMB - BURITIPU/MA
Proc. 220005/2024
Fls. 379
Rub. 1





PROGRAMA DO CURSO

- Módulo I - Introdução à Nova Lei de Licitações
- Módulo II - Requisitos das contratações públicas
- Módulo III - Licitações
- Módulo IV - Contratações diretas
- Módulo V - Contratos administrativos

Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

ERdQ1xC4Px

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima





FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

João Paulo Mourzinho do Lago

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias 12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

✓



Professor Evaldo Ramos
ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

João Paulo Soares de Lima

Aluno(a)

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 224002 /2024
Fls. 572
Rub. 1



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

participou do curso "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI nº 14.133/21", realizado na plataforma digital da Escola Mineira de Direito, com carga horária total de 20 horas-aula.

10 de Agosto de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2211002 /2024
Fls. 1374
Rub. 4

EM3
ESCOLA MINEIRA
EDUCACIONAL



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416

Curso: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI nº 14.133/21
Nome: João Paulo Mouzinho do Lago

Carga Horária: 20hs

Disposições preliminares sobre o novo marco normativo

Tema:

Âmbito de aplicação da nova lei;

Princípios aplicáveis ao novo sistema normativo;

As principais definições trazidas pela nova lei;

A nova sistemática aplicável aos agentes públicos atuantes em licitações e contratos.

Disposições aplicáveis às licitações públicas

Professor(a):

Felipe Dalenogare

Felipe Dalenogare / Felipe Dalenogare

Felipe Dalenogare

Felipe Dalenogare

Tema:

Disposições preliminares sobre o novo processo licitatório

A fase preparatória da licitação: instrução, modalidades, critérios de julgamento

As disposições setoriais na nova lei: as compras, os serviços em geral, as obras e os serviços de engenharia, as locações de...

A elaboração, aprovação e divulgação do edital de licitação: o portal nacional de contratações públicas.

O procedimento licitatório stricto sensu, as hipóteses de contratação direta e as alienações

Professor(a):

Tema:

A apresentação de propostas e lances, o julgamento das propostas e a habilitação das licitantes

O encerramento da licitação: adjudicação, homologação, saneamento, anulação e revogação

O processo de contratação direta: a inexigibilidade e a dispensa de licitação

As alienações de bens móveis e imóveis pela Administração

Instrumentos auxiliares da licitação, irregularidades e controle

Professor(a):

Tema:

Procedimentos Auxiliares: registro cadastral, credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e Sistema de...

As infrações, as sanções administrativas e o devido processo legal

As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos

A sistemática de controle na nova lei de licitações e contratos

Disposições aplicáveis aos contratos administrativos ? parte 1

Professor(a):

Tema:

A formalização dos contratos administrativos

As garantias contratuais e a alocação de riscos

As prerrogativas da Administração: as cláusulas exorbitantes

A nova sistemática de duração dos contratos

Disposições aplicáveis aos contratos administrativos ? parte 2

Professor(a):

Tema:

A execução, fiscalização, o recebimento do objeto e a responsabilidade da contratada

A alteração, as hipóteses de extinção dos contratos e os pagamentos

A nova sistemática de anulação dos contratos administrativos

Os meios alternativos de resolução de controvérsias e sua aplicabilidade aos contratos administrativos

Professor(a):

IPSEMB-RUBRICUPU/2021
Pag: 223/1005 /2021
Fin: 575
Rub:



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Evite a utilização de aplicativos de leitura de QR Code em seu celular.

CERTIFICADO

Certificamos que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO participou do curso "Gestão de Licitações" no período de 25/04/2019 a 26/04/2019 com carga horária de 60 hora(s).

São Luís (MA), 26 de abril de 2019



FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência da gestão pública


Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente


Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

IPSEMP - BUBITICUPU/MA
Proc. 0014003/2024
Fls. 176
Rub. 

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Marcos Pereira Da Silva Filho

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2234003 / 2024
Fis. 397
Rub. /

[Handwritten signature]



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



Academia Maranhense
de Ciências Contábeis

CERTIFICADO

Certificamos que,

João Paulo Mouzinho do Lago

Participou do Curso de Formação de Pregoeiro, realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2016 no Auditório do CRCMA em São Luís/MA, com carga horária de 16h.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: HJTC B3B3 6DGL 3HQV

Antonio das Graças Alves Ferreira
Presidente do CRCMA

IPSEMB BURTICUPU/MA
Proc. 2211002/2024
Fls. 375
Rub. 4

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2211002/2024

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.** foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos, atendendo à necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área de licitações é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

Além disso, a empresa apresentou um corpo técnico altamente qualificado, capaz de atender às necessidades de consultoria e assessoria, conforme requerido no Termo de Referência do processo administrativo.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso



para a Administração Pública, estando **abaixo da média de preços praticados no mercado, conforme conta em contratos praticados em outros órgãos da Administração pública**, conforme demonstrado em anexo ao processo.

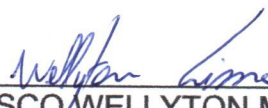
A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão

Diante da notória especialização da empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda**, da necessidade dos serviços técnicos especializados para garantir a eficiência e legalidade dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda** atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Buriticupu/MA, 02 de dezembro de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 2211002/2024

Eu, Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais De Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo ao norte, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

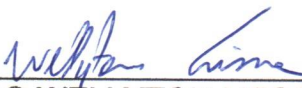
A empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda encontra-se habilitada a prestar serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,

Buriticupu/MA, 02 de dezembro de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

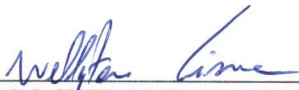
Buriticupu/MA, 02 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação

Prezado Senhor,

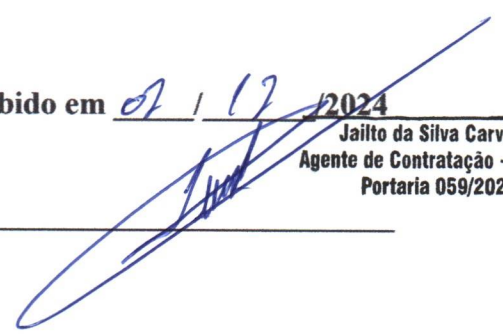
Venho por intermédio deste despacho encaminhar os autos do processo administrativo nº 2211002/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), para que tome as devidas providências.

Atenciosamente,



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024

Recebido em 02/12/2024



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 059/2024



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata da **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)**, autuo o processo de contratação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Jailto da Silva Carvalho**, Agente de contratação desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2211002/2024

Inexigibilidade nº 012/2024

Contratação Direta: Inexigibilidade

Requisitante: Diretoria do Departamento Administrativo e Gestão Patrimonial

DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de contratação Direta para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Documento de formalização da demanda;
- Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Pesquisa de Preços/comprovação de preço praticado mediante apresentação de contratos firmados com outros entes públicos.
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Justificativa;
- Autorização para instauração de procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB)

DO PROCEDIMENTO ADOTADO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, inciso III "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 059/2024



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

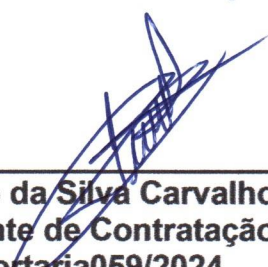
Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Buriticupu - MA, 02 de dezembro de 2024.



Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 059/2024

MEMORANDO Nº0212001/2024-AC-IPSEMB

Buriticupu/MA, 02 de dezembro de 2024

PARA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dra. AMANDA ROMAO FERNANDES DE ARAUJO

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Senhora Diretora,

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o **Processo Administrativo nº 2211002/2024**, que trata da contratação direta por inexigibilidade da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, para a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB).

Segue, anexa ao processo, a **minuta do contrato** para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação - IPSEMB
Portaria 059/2024

Jailto da Silva Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 059/2024

RECEBI EM: 02/12/2024

Nome:

Amanda R Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico -
IPSEMB
ASSINATURA 038/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2211002/2024.
INEXIGIBILIDADE 012/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xxxxxxxxxxxxxxxxx/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA,
ATRAVÉS DO IPSEMB - INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXX, INCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente do IPSEMB, portaria 397/2024-GAPRE, o Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 035.971.113-86, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, natural de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, nascido em XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2207001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, 74, inc. III, "C", e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3 O pagamento será creditado no Banco XXXX, agencia: XXXX , Conta Corrente XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da secretaria Municipal de Administração, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- (IPSEMB), conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

Poder: 02 Executivo

Orgão: 17 IPSEMB

Unidade Orçamentária: 1701 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.35.00 Serviço de Consultoria

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das



obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA,

bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Pedreiras - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Buriticupu - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, XX de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2

Processo Administrativo: 2211002/2024

ASSUNTO: Emissão de Parecer Jurídico quanto a Inexigibilidade de Licitação 012/2024

Prezado Senhor,

Após análise dos autos do Processo Administrativo 2211002/2024, encaminho os presentes autos com Parecer Jurídico para ratificação e prosseguimento do feito, caso seja esse o entendimento de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 02 de dezembro de 2024

Amanda R Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico =
IPSEMB
Portaria 038/2024

Dra. Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574

PARECER JURÍDICO

Submete-se o presente processo para parecer jurídico conclusivo referente à inexigibilidade de licitação, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, através da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, Sede Administrativa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá - MA CEP: 65415-000, referente serviços de consultoria especializada.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de demanda, justificativa; proposta da empresa, Dotação Orçamentaria; documentação da empresa para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; Previsão Orçamentária expedida pelo setor de Contabilidade.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

É o que convém relatar. Segue o exame jurídico.

A contratação sob análise deve se dar através de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, nos termos art. 74, III, "c", da Lei nº. 14.133/2021, utilizando-se a interpretação atribuída para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-IPSEMB.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública for contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade

da licitação constitui regra, excetuando-se a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em Lei.

Nesta seara, a Lei Federal nº 14.133/2021, quando exemplifica as hipóteses de contratação direta, traz as modalidades de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e estas requerem o atendimento de diversos requisitos, em razão da rigidez imposta à Administração para o gasto público.

No presente caso, verificamos a existência da possibilidade de contratação direta, na forma da inexigibilidade, já que estamos diante de possível contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, art. 74, III, “c”, lei 14.133/2021.

Assim prescreve o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
 - II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
 - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
 - IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
 - V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No referido rol do art. 74, entre os serviços cuja licitação é inexigível está o inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, e na alínea “c” assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Os atos administrativos devem ser motivados, de forma que para fins de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração precisa deixar comprovado, nos autos, a natureza singular dos serviços e a notória especialização do (a) contratado (a).

Amanda R Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico
IPSEMB
Portaria 038/2024

Já a notória especialização segue a definição constante do art. 74, III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

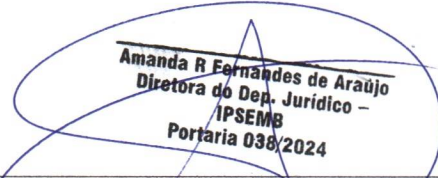
Pois bem, presentes para a contratação os requisitos acima destacados, e havendo preenchimento dos requisitos legais apontados, é possível a contratação de empresa qualificada para serviços de consultoria especializada.

Sendo assim, de todo o exposto, considerando o teor da fundamentação acima, a Administração pode valer-se da inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto pretendido, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, através da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, Sede Administrativa Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá - MA CEP: 65415-000, valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referentes ao objeto em análise, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo e Termo de Referência.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que ele apresenta natureza apenas **opinativa**, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo a autoridade competente responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

É o parecer que submetemos a douta apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu/MA, 02 de dezembro de 2024



Amanda R. Fernandes de Araújo
Diretora do Dep. Jurídico -
IPSEMB
Portaria 038/2024

AMANDA ROMÃO FERNANDES DE ARAÚJO
Diretora do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 038/2024 - OAB/MA Nº 26.574

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 012/2024**, constante do presente **processo administrativo** Nº 2211002/2024, para autorizar a contratação do **a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, CNPJ: 24.373.871/0001-19, Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000**, na forma do art.74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 02 de dezembro de 2024.



FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídico, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 012/2024**, constante do presente **processo administrativo Nº 2211002/2024**, para autorizar a contratação do **a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, CNPJ: 24.373.871/0001-19, Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000**, na forma do art.74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, **02 de dezembro de 2024**. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA. Presidente do IPSEMB. Portaria 397/2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: 012/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Inexigibilidade 012/2024**, constante do presente **processo administrativo Nº 2211002/2024**, para autorizar a contratação do a empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda**, CNPJ: 24.373.871/0001-19, Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, na forma do art.74, III, “c”da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu-MA- IPSEMB, objeto desse processo de contratação tem valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, **02 de dezembro de 2024**. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA. Presidente do IPSEMB. Portaria 397/2024.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB Portaria 397/2024.

IPSEMB-BURITICUPU/MA
Proc. 2211002 /2024
Fls. 197
Rub. 1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE TERMO DE
RATIFICAÇÃO: 012/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Eu Sr. FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – MA, no uso de minhas atribuições legais acolho o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, e Relatório do Setor de Licitação, **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, com a declaração de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, constante do **Presente processo Administrativo 3110001/2024**, para autorizar a contratação da empresa **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.904.707/0001-49, localizada na Rua Castelo Branco, nº 868, Centro, Buriticupu, CEP: 65393-000, Estado do Maranhão, na forma do art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software antivírus para atender necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, custo total da despesa será de **R\$ 2.249,85 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** conforme proposta de preço apresentada nos autos do processo. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 02 de dezembro de 2024.



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na **Inexigibilidade 012/2024**, amparado pelo o 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, convocamos o **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.373.871/0001-19, sediado(a) na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Ato Convocatório para assinatura de contrato de forma eletrônica ou comparecer na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 03 de dezembro de 2024.

certidão nº: 031224

João Paulo Mouzinho do Lago

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular

Francisco Wellyton Mesquita Lima

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente do IPSEMB
Portaria 397/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.373.871/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:35 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **9285.9D37.9ECF.D17A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 457174/24

Data da

11/11/2024 09:26:05

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078717/24

Data da

23/09/2024 10:13:39

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

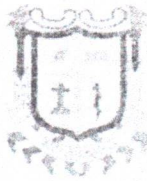
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000408/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, 58, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº010284/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 24.373.871/0001-19**, inerentes aos tributos municipais:

Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:34:04 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATA - MA
Nato Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação tributária
Portaria 12/2021 Normas

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **NKP0T1241121**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000400/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, Nº 58, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CPF/CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **010284**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:35:57 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATA - MA

Dependência de arrecadação tributária
Rua 11/2011 Novecentos

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **06JNC4241121**.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.373.871/0001-19
Razão Social: LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICIT E SERV EIRELI
Endereço: TRAV OSCAR JANSEN 58 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111301392992930007

Informação obtida em 18/11/2024 08:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.373.871/0001-19
Certidão nº: 79472283/2024
Expedição: 18/11/2024, às 08:50:16
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.373.871/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.